PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL DE SÃO PAULO

Processo n° 0033461-56.2020.8.26.0100

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade **IMPERIAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epigrafe, vem a ínclita presenta de V. Exa., nos termos do artigo 22, II, c, da Lei n° 11.101/2005, apresentar seu:

12° RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA
COMUNICADO CG Nº 786/2020 – Processo nº 2020/75325

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. EVENTOS RELEVANTES

1.1 – Eventos Processuais

Cronograma Processual		
Processo nº: 1030033-49.2020.8.26.0100 Recuperandas: Imperial Transportes Urbanos Ltda.		
Data*	**Evento**	**Lei 11.101/05**
08/04/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
13/04/2020 (fls. 383/394)	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
19/05/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
14/05/2020	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
29/05/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/07/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
21/09/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
21/10/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
21/09/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
01/10/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
02/03/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
18/03/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/03/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
16/10/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
15/06/2021**	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, §4º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

	Homologação do PRJ	**art. 58**
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	**art. 61**

- Eventos Ocorridos

- Data estimada

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 383/394, item 13
**Prazo do *stay period* prorrogado nos termos da decisão de fls. 2291/2296, item 5.

1.2 – Fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros

Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar a operacionalidade da sociedade, a Administração Judicial encaminhou correspondência à mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária **(Doc. nº 01)**, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas **(Doc. nº 02):**

a) A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

RESPOSTA: NÃO

b) Qual o número de empregados (pessoas naturais) atuais da recuperanda?

RESPOSTA: 00

c) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pesso a física) sem vínculo de emprego?

RESPOSTA:00

d) A recuperanda pagou dividendos ou distribuiu lucro aos seus sócios nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: NÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

e) Favor informar se a recuperanda está pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: NÃO

f) Favor informar o passivo tributário atualizado da Recuperanda.

RESPOSTA: R$13.785.525,26

g) Favor informar, com os respectivos documentos comprobatórios, se a Recuperanda diligencio u junto as Fazendas competentes meios de equacionamento do passivo fiscal.

RESPOSTA: NÃO

h) Favor informar se a recuperanda vinha e está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

RESPOSTA: NÃO

i) Favor informar o passivo tributário atualizado da Recuperanda e como as mesmas pretendem compatibilizar seu pagamento com o cumprimento do PRJ.

RESPOSTA: R$13.785.525,26 ADESÃO AO PPI

j) Favor explicitar se houve alguma evolução nas atividades em decorrência das medidas que estão sendo adotadas pela Recuperanda para mitigação dos efeitos oriundos da pandemia do Covid - 19 (coronavírus).

RESPOSTA: NÃO

k) Houve alguma alteração na estrutura societária (alteração de sócios, administradores, capital social, participações societárias, incorporação, fusão, cisão, etc) da recuperanda nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor detalhar a alteração ocorrida e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, apresentando o atual organograma do grupo.

RESPOSTA: NÃO

l) Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou algum ativo ou deu em garantia?

RESPOSTA: NÃO

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

m) Houve alguma alteração nas atividades da recuperanda em relação ao mês passado?

RESPOSTA: NÃO

n) A recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados? O cumprimento do plano de recuperação judicial sofrerá algum reflexo por conta desta medida.

RESPOSTA: NÃO

o) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: NÃO

p) A recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: NÃO

q) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação " intercompany"? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões).

RESPOSTA: NÃO

r) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: SEGUE EM ANEXO. (Doc. nº 03).

s) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: NÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

t) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: O IMPLEMENTO DA FASE VERMELHA E REDUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PASSAGEIROS

u) Favor informar o endividamento da recuperanda envolvendo seus coobrigados (aval e fiança), identificando -se o valor devido e os coobrigados, tanto em relação às dívidas submetidas como não submetidas à recuperação judicial.

RESPOSTA: NÃO

v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: SEGUE ANEXO

w) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que listado todos os equipamentos, maquinários e veículos de titularidade ou posse da sociedade Recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: SEGUE EMA ANEXO

x) Favor esclarecer o motivo da queda de receita liquida mensal que até dezembro/2020 era de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e partir de janeiro/2021 passou a ser R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RESPOSTA: EM DECORRENCIA DA REDUÇÃO DA FROTA OPERACIONAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, PARTE DA FROTA LOCADA, FICOU SEM PODER TRABALHAR REDUZINDO ASSIM O REPASSE A TITULO DE LOCAÇÃO DO EBM

y) Tendo em vista a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, favor apresentar o cronograma de pagamento e suas projeções para quitação dos créditos concursais.

RESPOSTA: EFETUAREMOS A QUITAÇÃO DOS DEBITOS NO PRAZO LEGAL

z) Favor informar como a Recuperanda pretende compatibilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com o seu passivo tributário e demais débitos extraconcursais.

RESPOSTA: NÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

aa) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de s uas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida da Recuperanda dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: SEGUE EM ANEXO (Anexo não apresentado)

bb) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: NÃO CONSTA NOVOS ENDIVIDAMENTOS

cc) Visando mensurar a capacidade de pagamento da recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: SEGUE EM ANEXO (Anexo não apresentado).

dd) A recuperanda ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislaçã o vigente?

RESPOSTA: NÃO

ee) A recuperanda realiz ou auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente ?

RESPOSTA: NÃO

ff) A recuperanda possui código de ética e conduta?

RESPOSTA: NÃO

gg) A recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: NÃO

hh) A recuperanda possui plano de treinamento e capacitação que visa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: NÃO

ii) A recuperanda possui controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: NÃO

jj) A recuperanda realiza auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: NÃO

kk) A recuperanda possu i um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: NÃO

ll) A recuperanda possu i segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: NÃO

A Administração Judicial também encaminhou à Recuperanda o Formulário determinado na Recomendação do CNJ nº 72/2020 (Doc. nº 05), contudo até a presente data a Recuperanda não apresentou as respectivas respostas.

Em relação demonstrações contábeis relativas ao mês de março de 2021 a Recuperanda não enviou à Administração Judicial.

1.3 **– Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei 11.101/05** – Com base na documentação apresentada não foi possível identificar eventuais práticas dos atos previstos no art. 64 da Lei 11.101/2005.

1.4 **- Providências adotadas pela Recuperanda para enfrentamento da crise** – Nos termos da resposta ao item j, a Recuperanda vem negociando com os credores das Classes 3 e 4 no intuito de reativar futuro fornecimento de produtos e serviços.

2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2.1 - Histórico de atividades:

A Recuperanda desenvolve, historicamente, a prestação de serviço público de transporte de passageiro através de concessões públicas vinculadas ao Município de São Paulo, encontrando-se, atualmente, locando seus veículos para outra sociedade (Transunião Transportes S/A), ante o encerramento do seu contrato com a Prefeitura. Não há notícias de alterações nas atividades em relação ao mês anterior, uma vez que a recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

2.2 – Estrutura societária

De acordo com a documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial, a recuperanda possui a seguinte estrutura societária:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$	(%)
Carlos Renato Rodrigues Campos	3.400.000	R$ 3.400.000,00	20.00%
Claudio Bononi	3.400.000	R$ 3.400.000,00	20.00%
Irenildo Silva de Santana	3.400.000	R$ 3.400.000,00	20.00%
Raissa Saldanha de Souza	3.400.000	R$ 3.400.000,00	20.00%
Espólio de Thiago Celso Zanetti	3.400.000	R$ 3.400.000,00	20.00%
TOTAL	**17.000.000**	**R$ 17.000.000,00**	**100,00%**

ADMINISTRADORES
Carlos Renato Rodrigues Campos
Claudio Bononi
Irenildo Silva de Santana
Raissa Saldanha de Souza
Liliam Aparecida Faria

Em outubro de 2015, os sócios da Recuperanda promoveram o aumento do seu Capital Social, passando de R$ 4.513.500,00 (quatro milhões quinhentos e treze mil quinhentos reais) para R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), com R$ 8.690.000,00 (oito milhões seiscentos e noventa mil reais), integralizados em dinheiro e bens, conforme previsão contratual, e o saldo, R$ 8.310.000,00 (oito milhões trezentos e dez mil reais), a serem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

integralizados em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

Segundo as recuperandas, "o *comprometimento da futura integralização se deu, pelo interesse no certame licitatório ao qual fora infrutífero, sendo assim em virtude da frustrada tentativa, não estão sendo integralizados, uma vez que por a cidade de são Paulo já estar comprometida com o certame de 15 anos, as possibilidades para editais são em municípios menores, ao qual não há exigência de um capital alto para concorrência por lotes, outrossim, objetiva-se um prorrogação de prazo para integralização, ressaltando que não serão utilizados para pagamento da RJ, pois são valores relacionados aos sócios".*

Não há notícias de alterações na estrutura societária da recuperanda, uma vez que a recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

2.3 – Sede/filiais - Rua Matusalem Matoso, Nº 227 - A – Penha de França – São Paulo – SP - CEP: 03634-090, não possuindo filiais.

Não há notícias de alterações no endereço da sede constituição de filiais, uma vez que a recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

2.4 - Principais clientes/fornecedores:

A principal fonte de recursos da recuperanda advém da empresa Transunião Transportes S/A, locatária dos veículos pertencentes à Recuperanda.

Não há notícias de alterações, uma vez que a recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

2.5 - Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado (no caso de companhias de capital aberto):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda não possui capital aberto.

2.6 - Estudo do mercado. Indicadores:

A Recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

2.7 - Principais dificuldades:

De acordo com as informações prestadas na inicial do pedido de recuperação judicial as principais dificuldades enfrentadas pelas recuperandas foram os atrasos e reformulações nos repasses de recursos por parte do Município de São Paulo, quando a mesma possuía contrato de concessão com o mesmo, o que fez gerar acúmulo no passivo, gerando penhoras e bloqueios em seus recebíveis. Segundo a recuperanda, a pandemia da COVID-19 tem dificultado a obtenção de melhorias em seus resultados com o aumento de receitas e redução de despesas.

Não há notícias de alterações, uma vez que a recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

3.1 - Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Imperial Transportes Urbanos Ltda

em R$

ATIVO	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Caixa e equivalentes de caixa	1.100	1.100	41.600	99.500	157.400	215.300	273.200	331.100	389.000	446.900	454.800	462.700
Contas a receber	307	307	307	307	307	307	307	307	307	307	307	307
Tributos a recuperar	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961	219.961
Adiantamentos a terceiros	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524	10.391.524
Adiantamentos a funcionários	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170	1.025.170
Mútuos	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692	4.092.692
Desp.pagas antecipadamente	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779	390.779
Total do Ativo Circulante	**16.121.532**	**16.121.532**	**16.162.032**	**16.219.932**	**16.277.832**	**16.335.732**	**16.393.632**	**16.451.532**	**16.509.432**	**16.567.332**	**16.575.232**	**16.583.132**
Depósitos judiciais	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539	6.785.539
Imobilizado	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732	1.062.732
Intangível	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077	4.077
Total do Ativo não Circulante	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**	**7.852.347**
Total do Ativo	**23.973.879**	**23.973.879**	**24.014.379**	**24.072.279**	**24.130.179**	**24.188.079**	**24.245.979**	**24.303.879**	**24.361.779**	**24.419.679**	**24.427.579**	**24.435.479**

em R$

PASSIVO	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Fornecedores	6.241.063	6.249.460	6.249.460	6.257.856	6.266.397	6.275.044	6.283.440	6.283.440	6.283.440	6.283.440	6.283.440	6.283.440
Obrigações trabalhistas	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903	13.932.903
Obrigações Fiscais	6.902.567	7.765.515	8.628.336	9.491.285	10.354.234	11.217.182	12.080.131	12.942.952	13.805.773	14.668.593	15.531.414	16.394.235
Emprést e financiamentos	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283	267.283
Contas a pagar	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880	1.337.880
Processos Civeis/Trabalhistas	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138	63.642.138
Outras Obrigações	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053	624.053
Total do Passivo Circulante	**92.947.887**	**93.819.233**	**94.682.053**	**95.553.398**	**96.424.888**	**97.296.483**	**98.167.828**	**99.030.649**	**99.893.470**	**100.756.291**	**101.619.112**	**102.481.933**
Parcelamentos Fiscais	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204	2.204
Total do Passivo não Circulante	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**	**2.204**
Capital social	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520	8.667.520
Reserva de lucros	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610	138.610
Lucro/Prejuízo acumulados	(77.782.342)	(78.653.687)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(75.193.880)	(85.144.946)	(85.144.946)
Total do Patrimonio Líquido	**(68.976.212)**	**(69.847.557)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(66.387.750)**	**(76.338.816)**	**(76.338.816)**
Total do Passivo	**23.973.879**	**23.973.879**	**28.296.507**	**29.167.852**	**30.039.342**	**30.910.937**	**31.782.283**	**32.645.103**	**33.507.924**	**34.370.745**	**25.282.500**	**26.145.321**

Nota-se divergência no balanço Patrimonial entre os valores totais do Ativo e do Passivo a partir de maio de 2020. Após questionamento, a recuperanda informou que a diferença representa o prejuízo acumulado do ano de 2020 que só seria registrado contabilmente na conta "Lucro/Prejuízo acumulado" no Patrimônio Líquido ao final do exercício do ano de 2020. No entanto, o balanço de dezembro de 2020 também apresentou diferença entre os totais de Ativo e Passivo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Apesar da informação da recuperanda, nota-se que até o mês de abril de 2020 não havia tal diferença, pois, o prejuízo mensal era contabilizado na conta "Lucro/Prejuízo acumulado" e o mesmo, até então, compunha o saldo desta. No entanto, a partir de maio o saldo da conta foi reduzido, retirando o prejuízo de meses anteriores nela contido e não passando mais a contabilizar os prejuízos mensais ocorridos entre maio de 2020 e fevereiro de 2021.

3.1.1. Ativo Circulante:

Dentre as contas existentes no Ativo Circulante no Balanço Patrimonial de outubro de 2020, destaca-se a rubrica de "Adiantamento a terceiros" com 63% em relação ao total e de "Mútuos" com 25% em relação ao valor do Ativo Circulante.

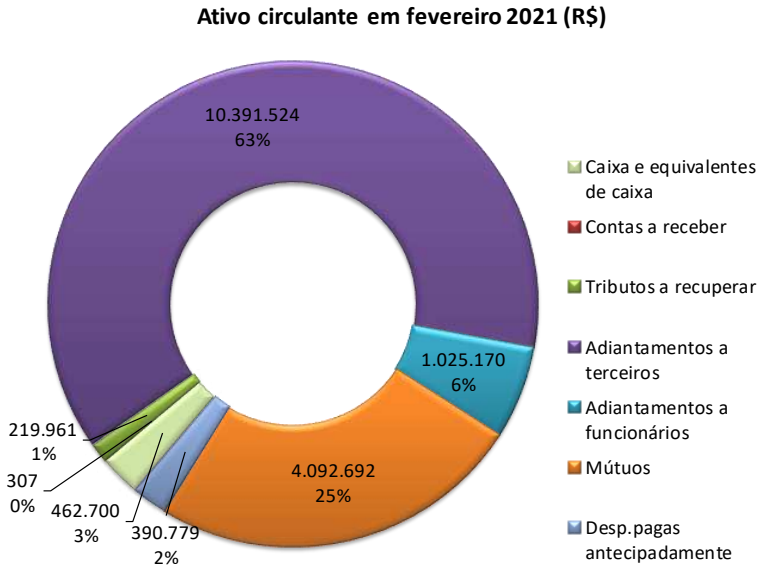

a) **Adiantamento a Terceiros**: O saldo da conta refere-se a créditos da recuperanda junto a fornecedores e prestadores de serviço. No balanço patrimonial de 2019 observou-se um relevante acréscimo nesta rubrica em relação ao que foi apresentado no balanço patrimonial de 2018. No entanto manteve-se constante nos últimos 12 meses.

b) **Mútuos**: O saldo desta rubrica refere-se a créditos junto aos sócios da recuperanda. O saldo se mantém constante desde o Balanço do exercício de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A evolução das contas do Ativo Circulante é apresentada no gráfico a seguir

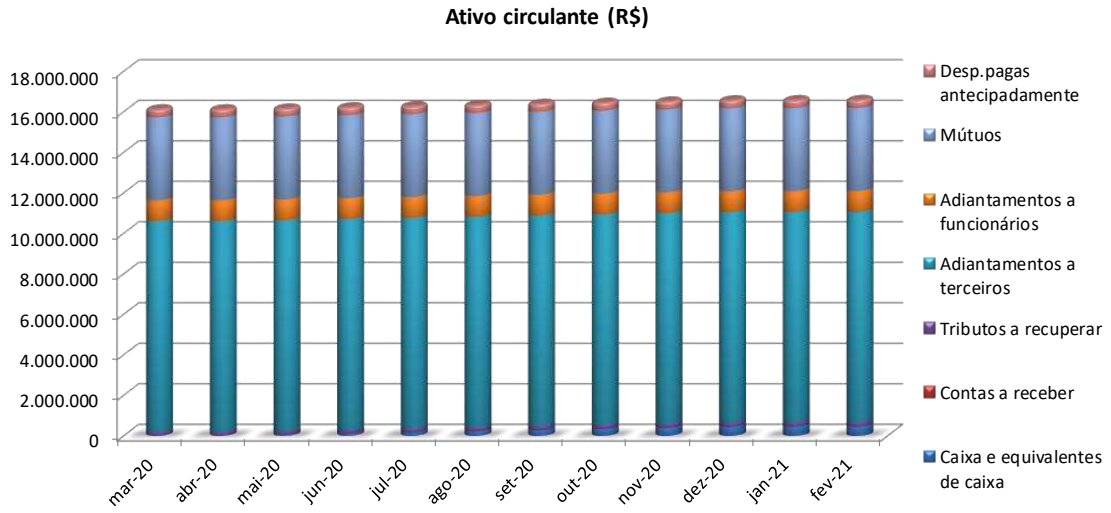

3.1.2. Ativo Não Circulante:

Dentre as contas existentes no Ativo não Circulante no Balanço Patrimonial de outubro de 2020, destaca-se a rubrica de "Depósitos judiciais" com 86% em relação ao total e de "Imobilizado" com 14% em relação ao total do Ativo não Circulante.

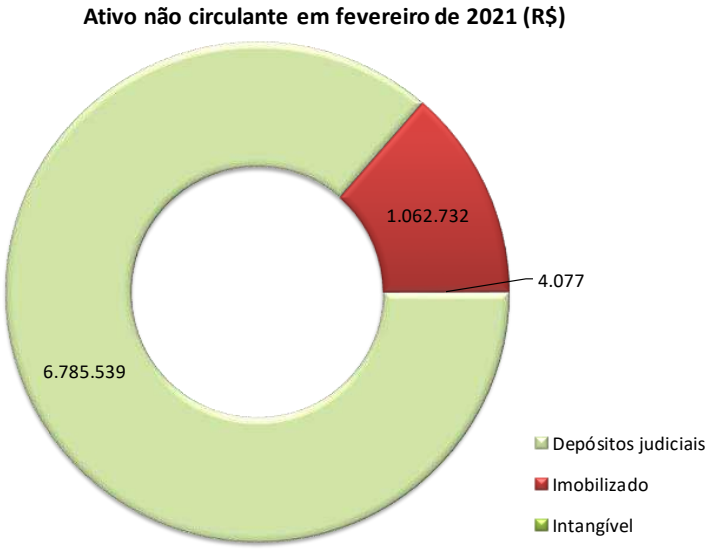

Tanto o saldo do Imobilizado, composto em sua maior parcela por veículos de passageiros convencionais, quanto o saldo de Depósitos judiciais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

mantiveram-se constantes no período. A evolução das contas do Ativo não Circulante pode ser representada na forma do gráfico a seguir.

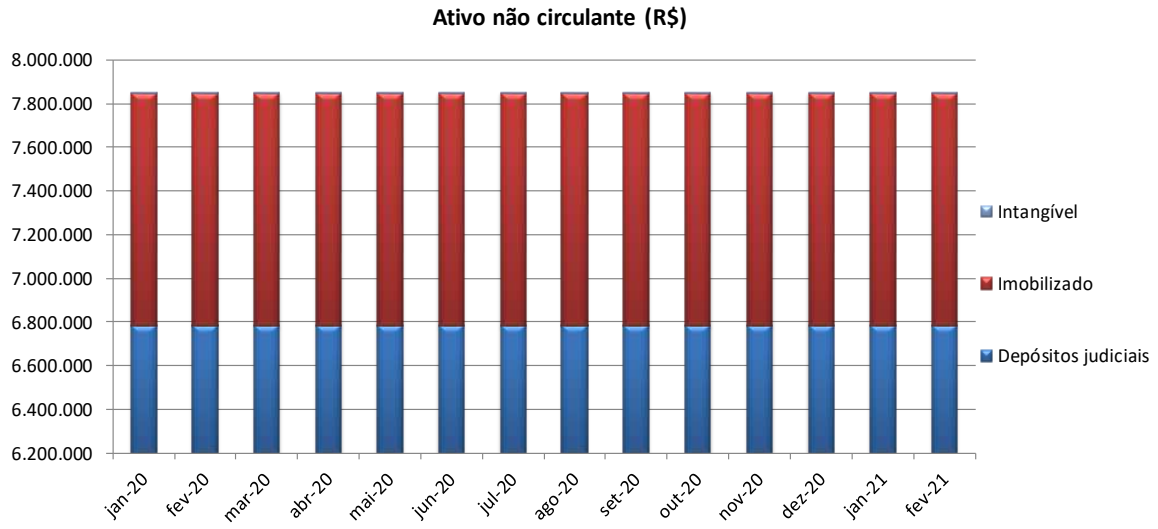

3.1.3. Passivo Circulante:

No Balanço Patrimonial de fevereiro de 2021, destacam-se os valores alocados em "Processos cíveis e trabalhistas", representando 62% do total do passivo circulante e "Obrigações fiscais" com 16% do total.

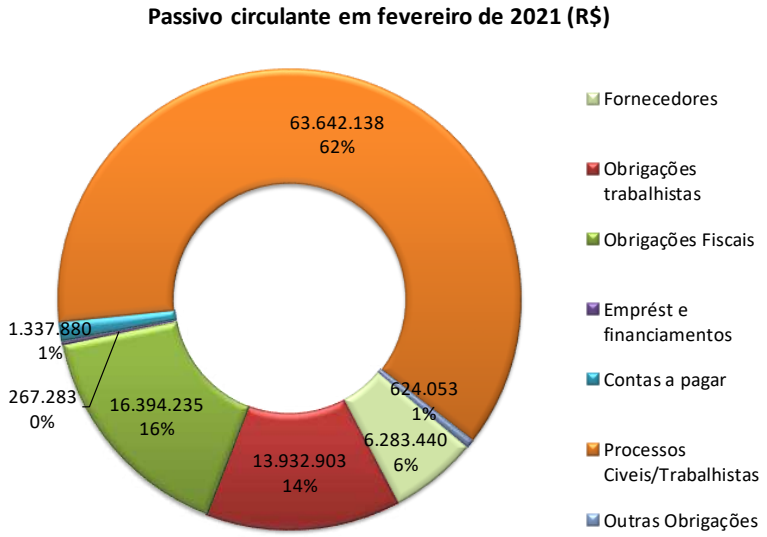

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O Passivo Circulante vem apresentando aumentos mensais decorrentes das variações na conta de obrigações fiscais. A evolução das contas do Passivo Circulante é apresentada no gráfico a seguir.

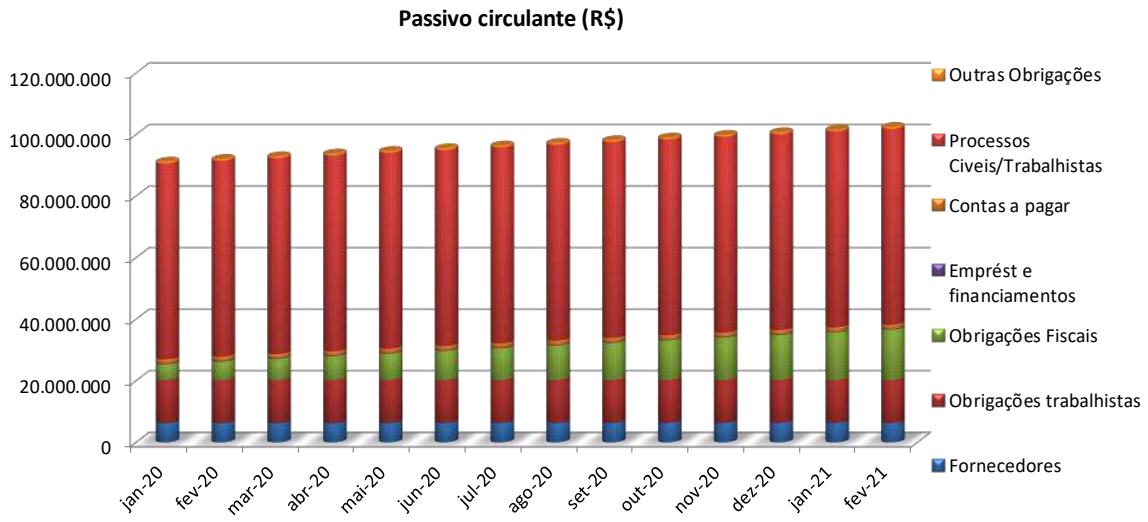

3.1.4. Passivo não circulante:

Em relação ao Passivo não Circulante observa-se um montante pequeno de parcelamento de débitos fiscais no valor de R$ 2.203,84 (dois mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 - Contas a receber:

A Recuperanda apresenta saldo constante nesta conta no período, no valor de R$ 307,00 (trezentos e sete reais), conforme indicado no balanço patrimonial.

3.3 - Contas a pagar:

A distribuição do total da dívida da recuperanda (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) entre novembro de 2020 e fevereiro de 2021 mostra que a maior parcela se refere obrigações fiscais e processos cíveis e trabalhistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Passivo total (R$)	nov-20	Var %	dez-20	Var %	jan-21	Var %	fev-21
Fornecedores	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440
Obrig. trabalhistas	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903
Obrigações Fiscais	13.805.773	6%	14.668.593	6%	15.531.414	6%	16.394.235
Emprést e financiamentos	267.283	0%	267.283	0%	267.283	0%	267.283
Contas a pagar	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880
Processos Civeis/Trabalhistas	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138
Outras Obrigações	624.053	0%	624.053	0%	624.053	0%	624.053
Total do Passivo	**99.895.674**	**1%**	**100.758.495**	**1%**	**101.621.316**	**1%**	**102.484.136**

3.4 – Estoques:

A Recuperanda não apresenta saldo ou movimentação nesta rubrica.

3.5 - Ativo imobilizado:

Composta em sua maior parcela por veículos de passageiros convencionais, observa-se a manutenção do valor alocado neste item no período, no montante de R$ 1.062.732 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)

3.6 – Investimentos:

A Recuperanda não apresenta saldo ou movimentação nesta rubrica.

3.7 - Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs):

A Recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

4. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 – Demonstrativo do Resultado do Exercício:

Apesar da recuperanda apresentar resultado operacional positivo, este não é suficiente para cobrir as despesas financeiras oriundas da atualização monetária da dívida fiscal, levando-a a registrar prejuízo líquido mensal ao longo dos exercícios de 2020 e 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Imperial Transportes Urbanos Ltda

Em Reais

	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Receita bruta	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	60.000	60.000
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**60.000**	**60.000**
Custo dos serv.prestados	0	0	0	0	(8.669)	(8.775)	(8.524)	0	0	0	0	0
Lucro bruto	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**101.331**	**101.225**	**101.476**	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**60.000**	**60.000**
Margem bruta %	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**92%**	**92%**	**92%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Desp.administrativas	(92.500)	(77.024)	(68.500)	(40.624)	(32.100)	(32.100)	(32.100)	(32.100)	(32.100)	(32.100)	(32.100)	(32.100)
Outras receitas/despesas	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
Lucro operacional (EBIT)	**(2.500)**	**12.976**	**21.500**	**49.376**	**49.231**	**49.125**	**49.376**	**57.900**	**57.900**	**57.900**	**7.900**	**7.900**
Margem EBIT %	**-2%**	**12%**	**20%**	**45%**	**45%**	**45%**	**45%**	**53%**	**53%**	**53%**	**13%**	**13%**
Despesas financeiras	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)	(862.821)
Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Result.financeiro líquido	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**	**(862.821)**
Imp.de renda/cont.social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	**(865.321)**	**(849.845)**	**(841.321)**	**(813.445)**	**(813.590)**	**(813.696)**	**(813.445)**	**(804.921)**	**(804.921)**	**(804.921)**	**(854.921)**	**(854.921)**
Margem líquida %	**-787%**	**-773%**	**-765%**	**-739%**	**-740%**	**-740%**	**-739%**	**-732%**	**-732%**	**-732%**	**-1425%**	**-1425%**

4.2 - Análise do faturamento:

Após apresentar receita líquida mensal constante, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), entre março e dezembro de 2020, observa-se redução para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a partir de janeiro de 2021.

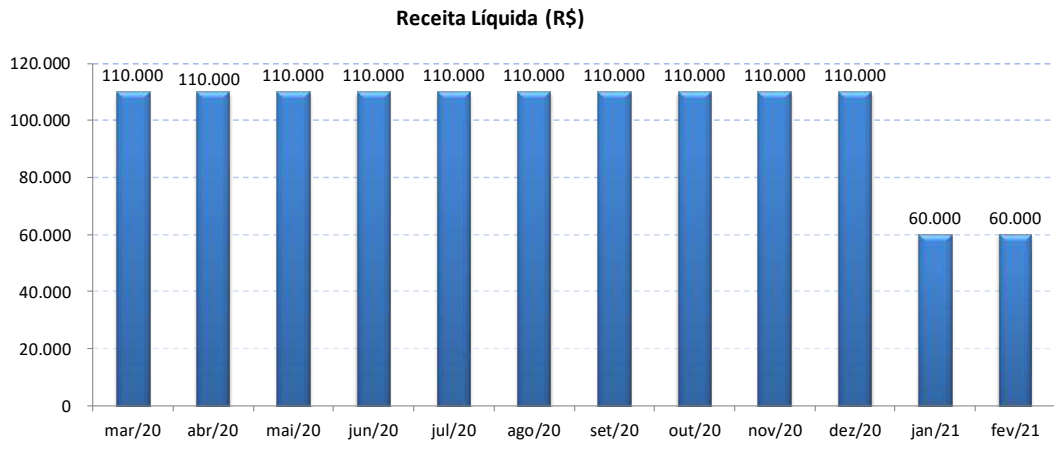

4.3 – Margem Bruta:

A margem bruta manteve-se em torno de 100% nos últimos 12 meses. Nem todos os meses apresentaram registro do custo dos serviços prestados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

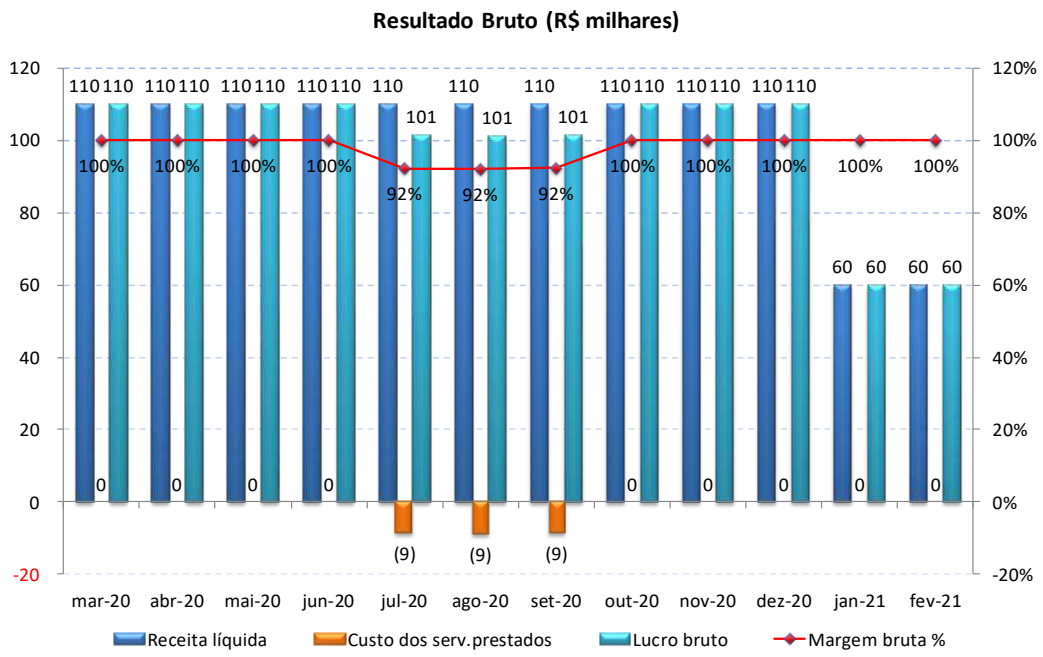

4.4 – Margem Operacional (EBIT[1]):

Nota-se aumento da margem a partir de maio de 2020, decorrente da redução do custo operacional. No entanto, a partir de janeiro de 2021, a margem EBIT reduz para 13% com a redução da receita mensal.

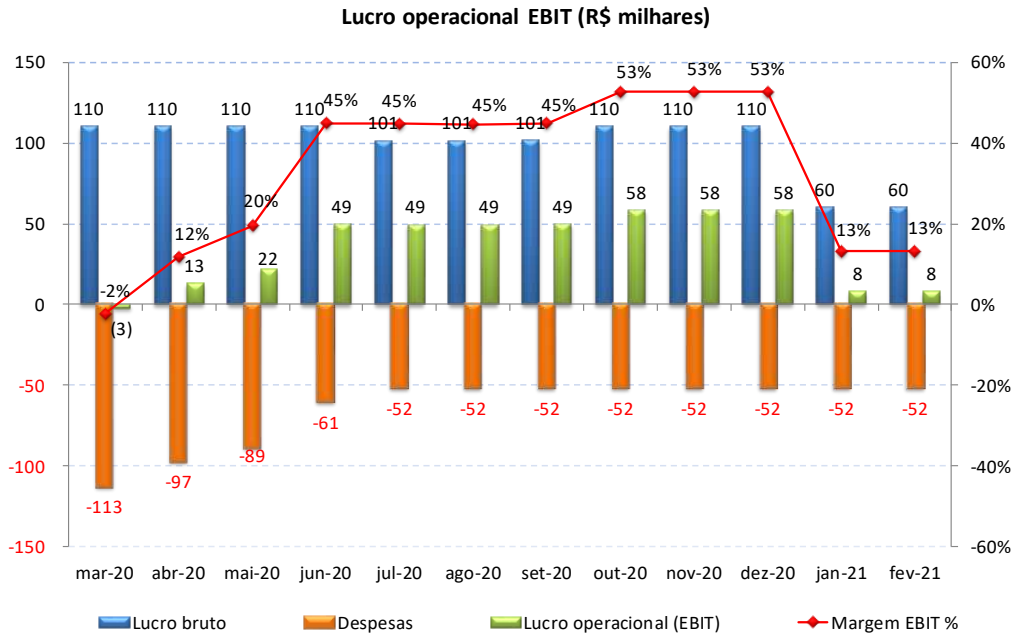

1 O EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Impostos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4.5 – Margem Líquida:

Observa-se margem líquida negativa entre março de 2020 e fevereiro de 2021, com piora a partir de janeiro de 2021 em função da redução na receita.

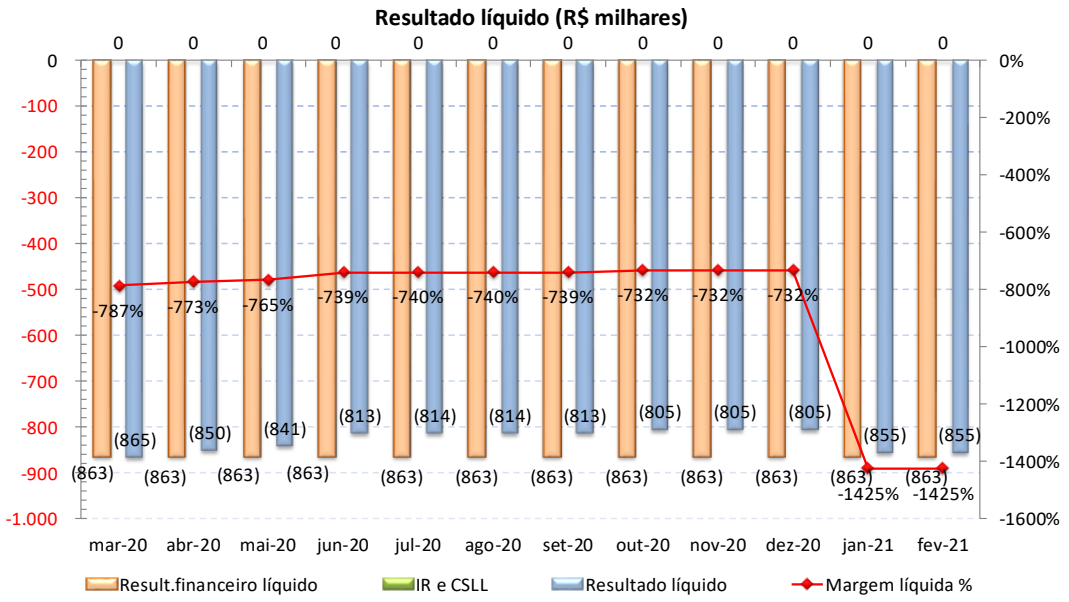

4.6 - Índices de liquidez:

A liquidez corrente reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço da recuperanda. O indicador mostra que o valor do Ativo Circulante correspondeu à 17% do valor do Passivo Circulante em março de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2020 e à 16% em fevereiro de 2021.

	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Ativo Circulante (R$ mil)	16.122	16.122	16.162	16.220	16.278	16.336	16.394	16.452	16.509	16.567	16.575	16.583
Passivo Circulante (R$ mil)	92.948	93.819	94.682	95.553	96.425	97.296	98.168	99.031	99.893	100.756	101.619	102.482
Liquidez Corrente	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,16	0,16	0,16

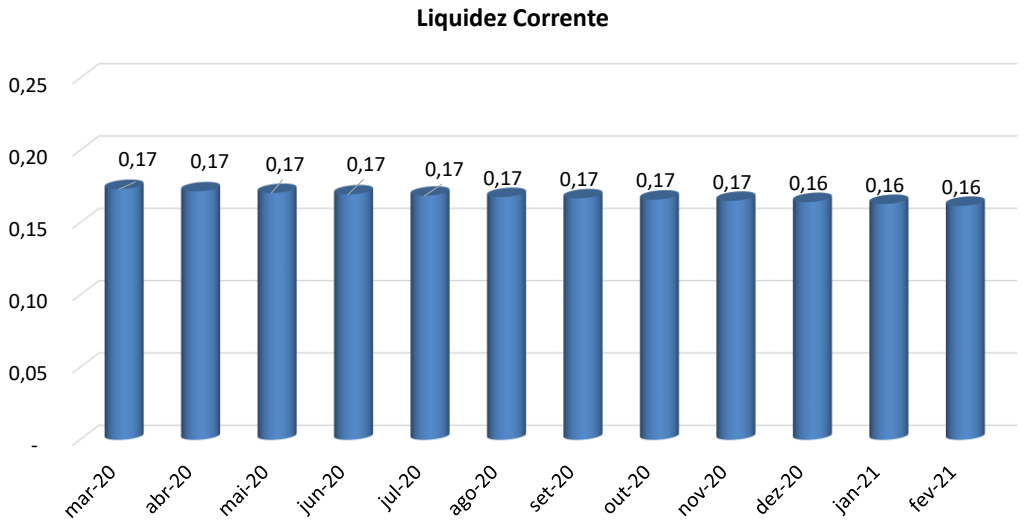

O gráfico a seguir mostra os totais de Ativo circulante e Passivo circulante a cada mês, evidenciando, de outra forma, a situação de liquidez da recuperanda.

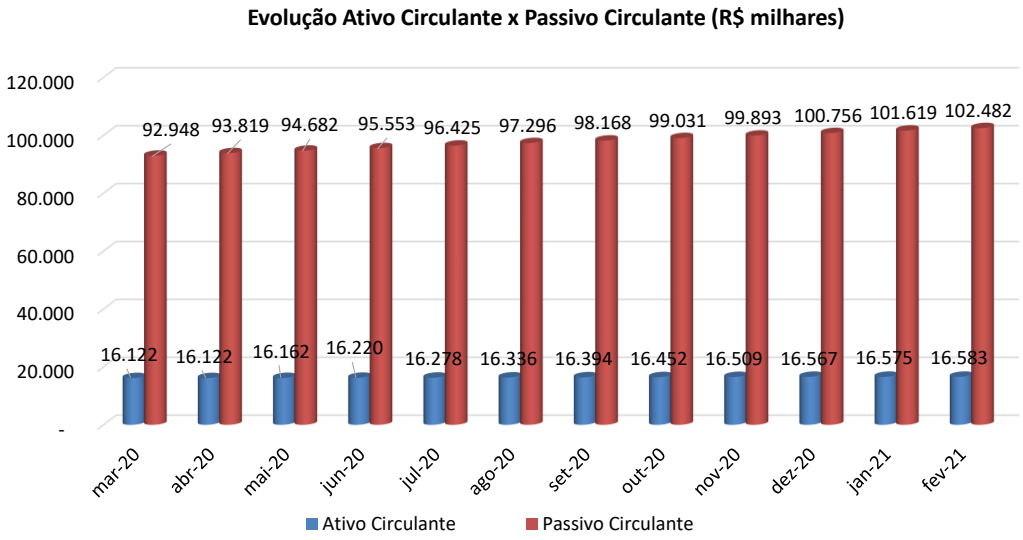

4.7 - Gráfico acumulado – receitas x despesas:

Os gráficos a seguir apresentam o desempenho mensal acumulado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

em 2020 e 2021. Sob esta forma de apresentação, é possível notar a despesa total acumulada com inclinação muito superior ao da receita líquida, levando a um resultado líquido altamente negativo.

Result. acumulados	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Receita líquida	110.000	220.000	330.000	440.000	550.000	660.000	770.000	880.000	990.000	1.100.000	60.000	120.000
Despesa total	(2.700.962)	(3.660.808)	(4.612.128)	(5.535.573)	(6.459.163)	(7.382.858)	(8.306.304)	(9.221.224)	(10.136.145)	(11.051.066)	(914.921)	(1.829.842)
Resultado líquido	(2.590.962)	(3.440.808)	(4.282.128)	(5.095.573)	(5.909.163)	(6.722.858)	(7.536.304)	(8.341.224)	(9.146.145)	(9.951.066)	(854.921)	(1.709.842)

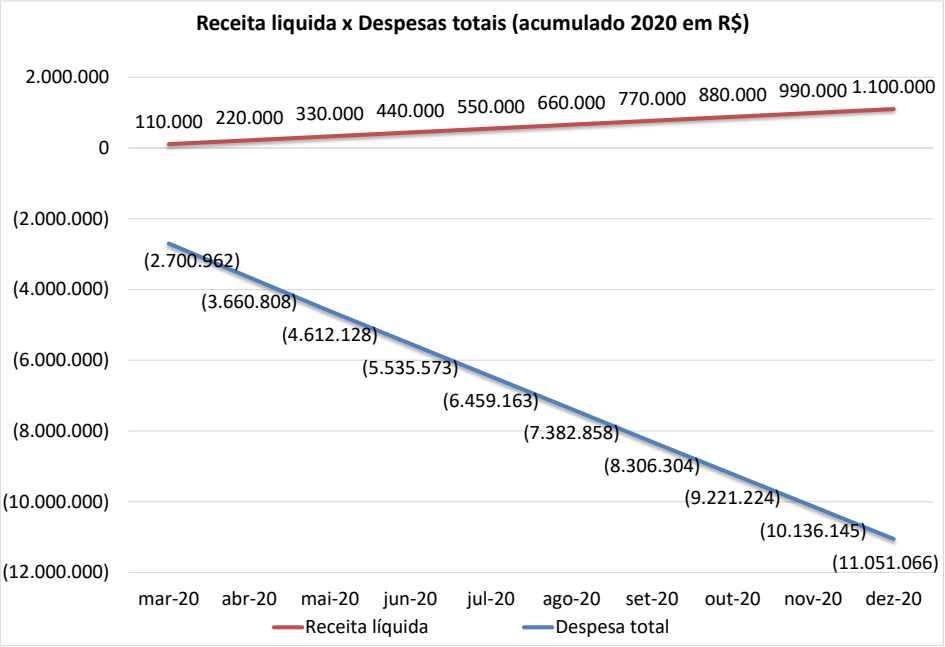

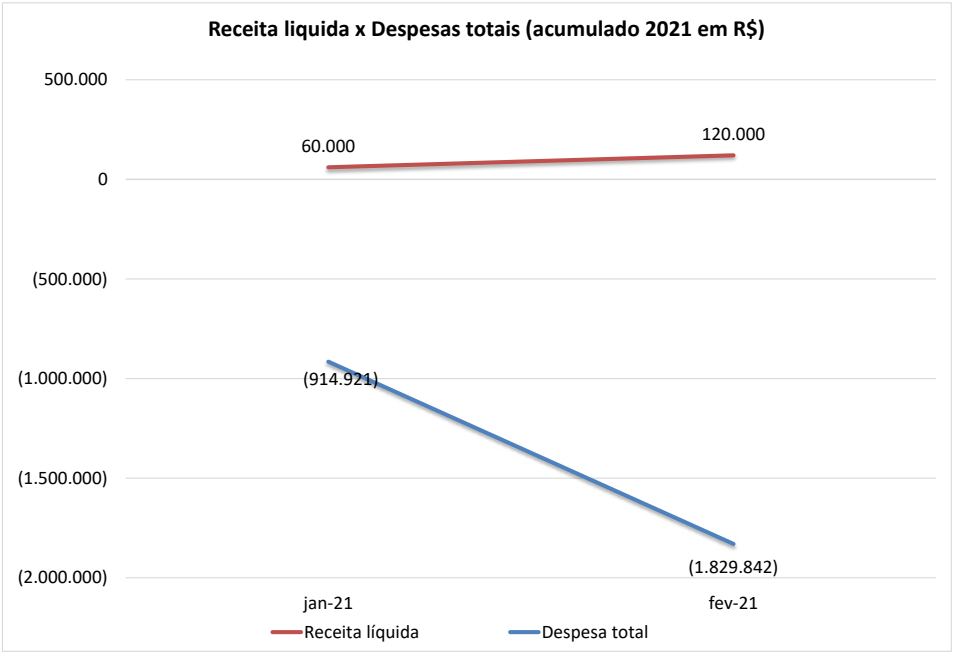

4.8 - Gráfico acumulado – receitas x resultado:

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Inclinação maior do Resultado líquido reflete o descasamento entre despesas e receitas.

Result. acumulados	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Receita líquida	110.000	220.000	330.000	440.000	550.000	660.000	770.000	880.000	990.000	1.100.000	60.000	120.000
Despesa total	(2.700.962)	(3.660.808)	(4.612.128)	(5.535.573)	(6.459.163)	(7.382.858)	(8.306.304)	(9.221.224)	(10.136.145)	(11.051.066)	(914.921)	(1.829.842)
Resultado líquido	(2.590.962)	(3.440.808)	(4.282.128)	(5.095.573)	(5.909.163)	(6.722.858)	(7.536.304)	(8.341.224)	(9.146.145)	(9.951.066)	(854.921)	(1.709.842)

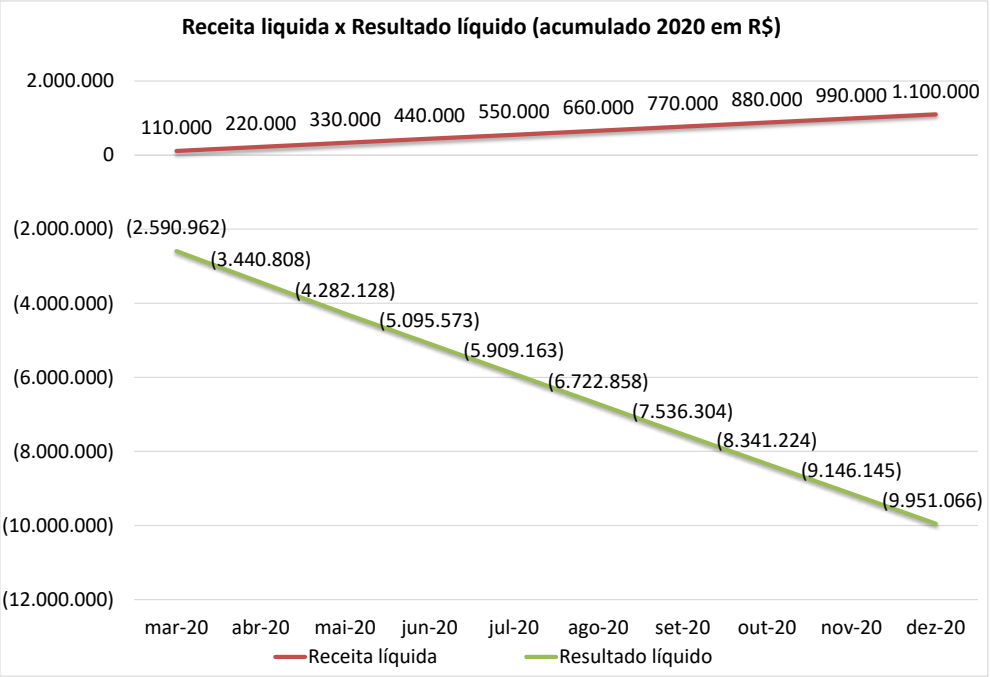

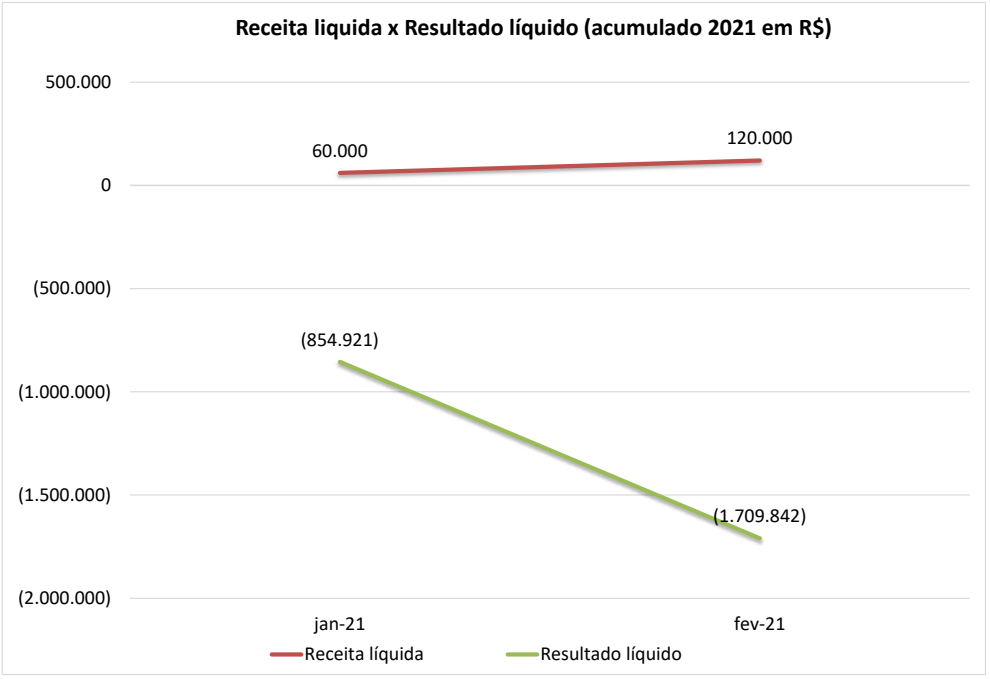

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4.9 – Análise do resultado de 2020:

A tabela abaixo apresenta as demonstrações de resultado dos exercícios de 2019 e 2020, bem como a variação percentual entre ambas.

DRE DE 2019 X DRE DE 2020

Imperial Transportes Urbanos Ltda

	2019	2020	Variação %
Receita bruta de vendas	18.485.214	1.100.000	-94%
Deduções da receita	(2.786.791)	0	-100%
Receita líquida	**15.698.424**	**1.100.000**	**-93%**
Custo dos serviços prestados	(3.971.765)	(25.968)	-99%
Lucro bruto	**11.726.659**	**1.074.032**	**-91%**
Margem bruta %	**75%**	**98%**	**31%**
Despesas administrativas	(11.152.156)	(471.248)	-96%
Outras receitas (despesas), líqui	(65.885.877)	(200.000)	-100%
Total de Despesas Operacionais	**(77.038.033)**	**(671.248)**	**-99%**
Lucro operacional (EBIT)	**(65.311.375)**	**402.784**	**-101%**
Margem EBIT %	**-416%**	**37%**	**-109%**
Desp (Receita) não operac líquida			**0**
Despesas financeiras	(213.918)	(10.353.850)	9214%
Receitas financeiras	2.331	0	-100%
Despesa financeira líquida	**(211.587)**	**(10.353.850)**	**9414%**
Imposto de renda e cont social	0	0	0
Resultado líquido	**(65.522.961)**	**(9.951.066)**	**-85%**
Margem líquida %	**-417%**	**-905%**	**117%**

Em 2020 houve redução da receita líquida em 93% em relação ao ano de 2019, que, conjugado com a redução proporcionalmente maior no CMV de 99%, levou a um aumento da margem bruta de 75% em 2019 para 98% em 2020.

A drástica redução do custo dos serviços prestados deve-se ao fato da recuperanda ter auferido receita somente com o aluguel dos veículos no ano de 2020.

Observa-se também que, em 2020, a redução nas despesas operacionais foi de 99% em relação a despesa de 2019, o que, conjugado com uma redução proporcionalmente menor na receita líquida, levou a uma melhora na margem EBIT, indicando -416% em 2019 e 37% em 2020.

Nota-se, no entanto, aumento de 9414% na despesa financeira líquida em 2020, levando a um resultado líquido negativo neste ano, sendo este, em números absolutos, oi 85% menor do que em 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Os gráficos a seguir mostram as variações observadas entre 2020 e 2019 dos principais grupos de resultado.

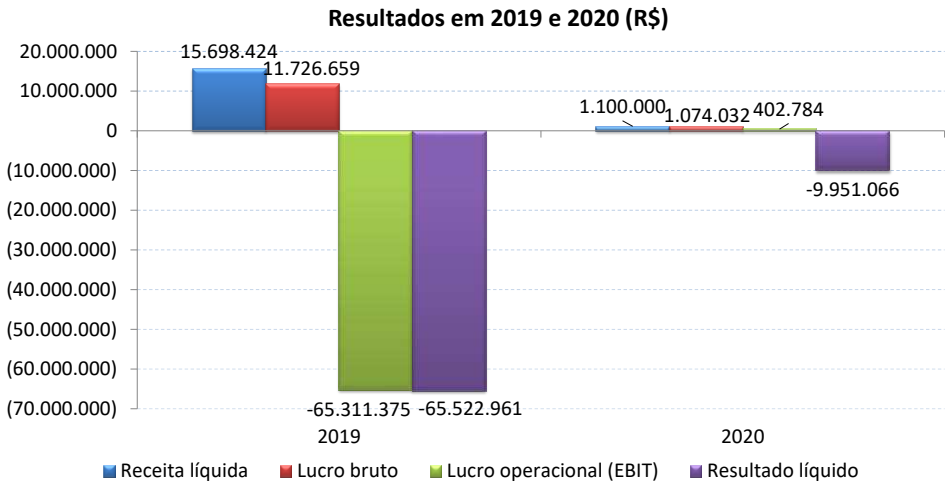

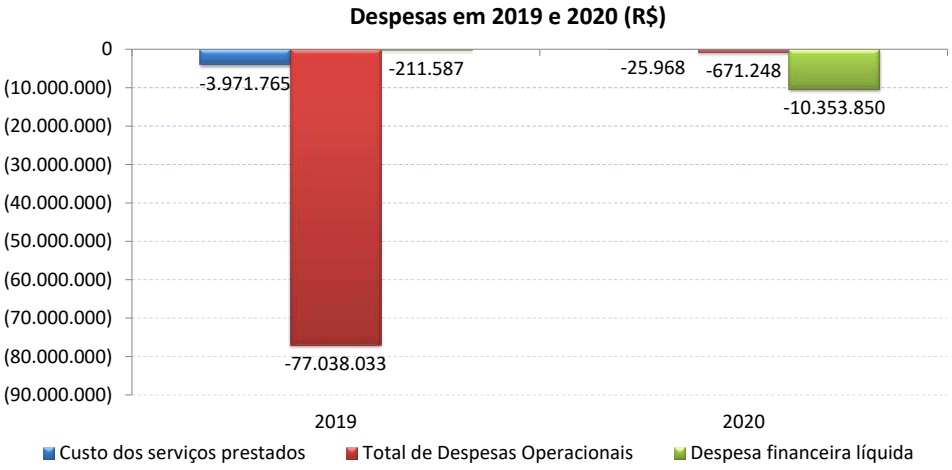

O gráfico a seguir apresenta as variações observadas no resultado de 2020 que levaram a uma redução no prejuízo líquido de R$ 65.522.961 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) em 2019 para R$ 9.951.066 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais) em 2020.

Apesar da significativa redução da receita líquida, a forte redução do custo operacional explica a redução do prejuízo líquido em 2020 quando comparado com 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

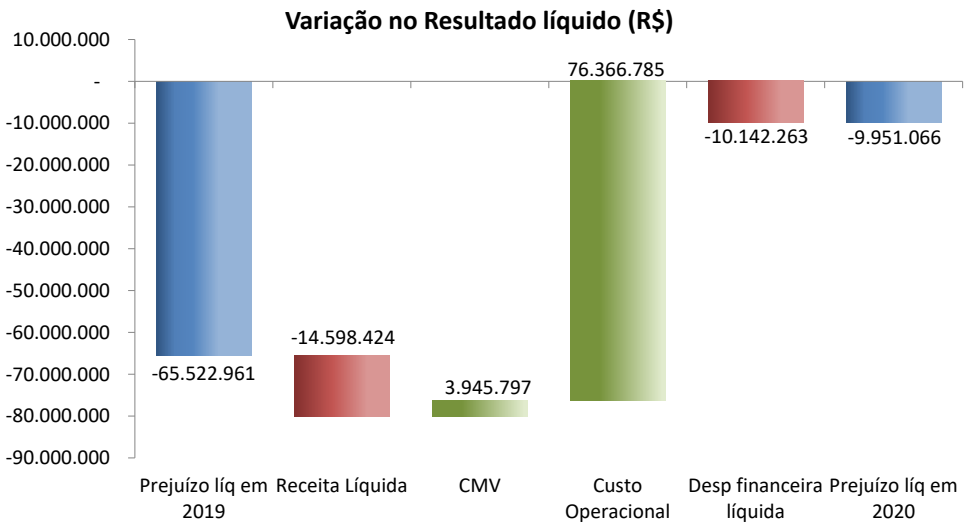

O gráfico a seguir apresenta a composição do EBIT acumulado entre janeiro e dezembro de 2020. Neste período, a receita líquida foi suficiente para superar o custo dos produtos vendidos e o custo operacional, levando a um resultado total de EBIT de R$ 402.784,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

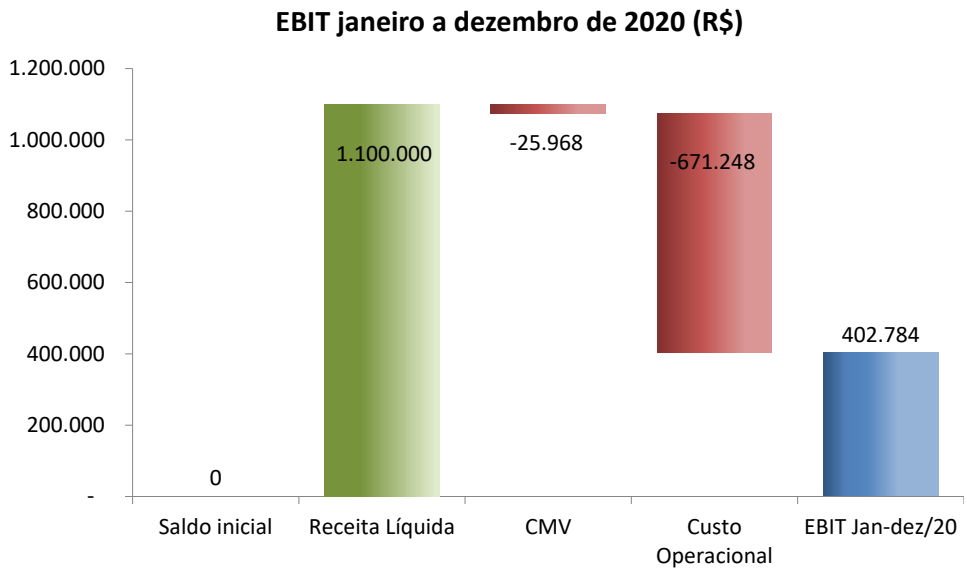

Em 2020, a despesa financeira mensal foi de R$ 862.820,62 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), decorrente da atualização monetária do valor de tributos devidos e não pagos, totalizando R$10.353.850 (dez milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) ao final do ano. O prejuízo em 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

foi impactado fortemente pela despesa financeira.

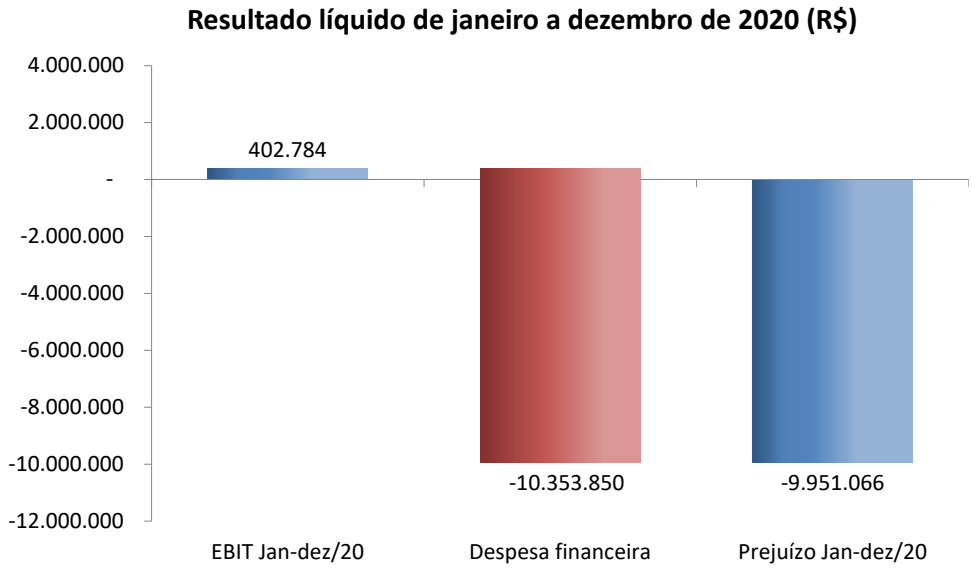

5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1 - Endividamento total:

A distribuição do total da dívida da recuperanda (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) em fevereiro de 2020 mostra que a maior parcela se refere obrigações fiscais e processos cíveis e trabalhistas.

Passivo total (R$)	ago-20	Var %	set-20	Var %	out-20	Var %	nov-20	Var %	dez-20	Var %	jan-21	Var %	fev-21
Fornecedores	6.275.044	0%	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440	0%	6.283.440
Obrig. trabalhistas	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903	0%	13.932.903
Obrigações Fiscais	11.217.182	8%	12.080.131	7%	12.942.952	7%	13.805.773	6%	14.668.593	6%	15.531.414	6%	16.394.235
Emprést e financiamentos	267.283	0%	267.283	0%	267.283	0%	267.283	0%	267.283	0%	267.283	0%	267.283
Contas a pagar	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880	0%	1.337.880
Processos Civeis/Trabalhistas	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138	0%	63.642.138
Outras Obrigações	624.053	0%	624.053	0%	624.053	0%	624.053	0%	624.053	0%	624.053	0%	624.053
Total do Passivo	**97.298.687**	**1%**	**98.170.032**	**1%**	**99.032.853**	**1%**	**99.895.674**	**1%**	**100.758.495**	**1%**	**101.621.316**	**1%**	**102.484.136**

O Índice de Endividamento Geral reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

dívidas com terceiros2.

Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) /Ativos

em R$ mil	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Passivo Circulante	92.948	93.819	94.682	95.553	96.425	97.296	98.168	99.031	99.893	100.756	101.619	102.482
Passivo Não Circulante	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total do Ativo	23.974	23.974	24.014	24.072	24.130	24.188	24.246	24.304	24.362	24.420	24.428	24.435
Grau de endividamento	388%	391%	394%	397%	400%	402%	405%	407%	410%	413%	416%	419%

A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) aumentou de 388% em março de 2020 para 419% em fevereiro de 2021, decorrente do aumento do endividamento com obrigações fiscais. O resultado mostra que o valor total dos ativos está muito abaixo do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial da recuperanda.

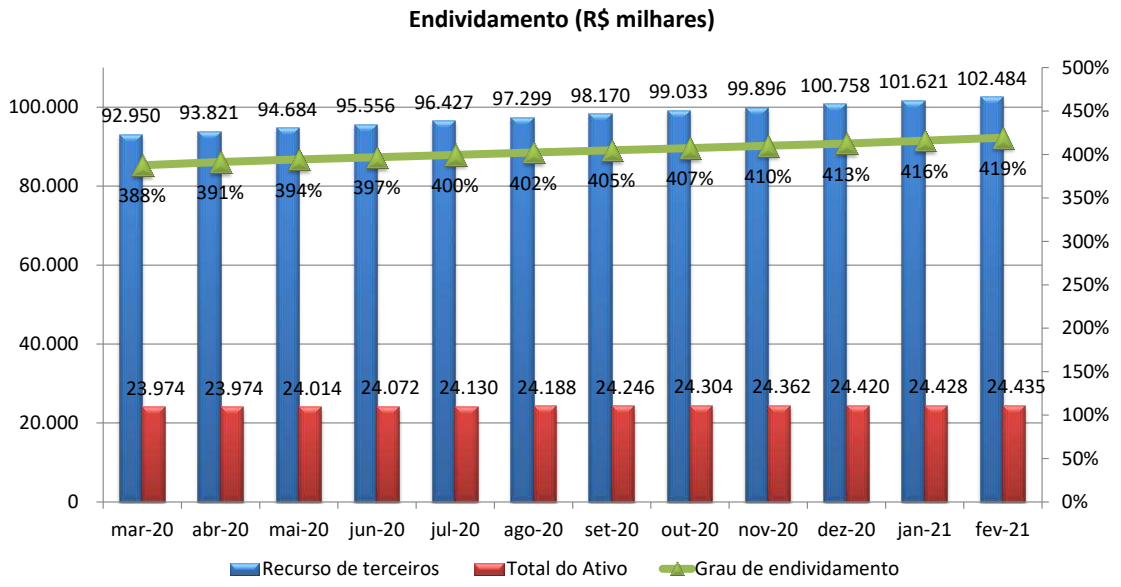

5.2 - Endividamento sujeito à Recuperação Judicial: R$ 12.810.283,21, levando-se em conta as informações constantes na relação de credores do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/05.

2 ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

5.3 - Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas):

A Recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

5.4 - Endividamento com partes relacionadas:

A Recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

5.5 - Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados):

A Recuperanda não apresentou as informações solicitadas pela Administração Judicial.

6. ANÁLISE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

6.1 - Principais fontes de Entrada:

A principal fonte de entrada é "*Recebimento de Vendas*", com ingresso de caixa realizado no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por mês (Doc. nº 04).

6.2 - Principais Saídas:

As principais fontes de desembolso são "*Aluguéis*", "*Energia elétrica*", "*Telefone*", "*Serviços de Contabilidade*, "*Despesas Diversas*" e "*Outros pagamentos*", totalizando desembolsos de caixa previstos no valor de R$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais) por mês (Doc. nº 04).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO

7.1 – Não há plano homologado até o momento.

8. *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. No dia 13/07/2020, a Administração Judicial apresentou nos autos o resultado da fase administrativa de verificação de créditos, com a análise individualizada das habilitações e divergências apresentadas pelos credores (fls. 1478/1487).

2. Outrossim, às fls. 2003, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), sendo certo que a publicação do Edital conjunto dos artigos 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, com vistas à abertura do prazo para que os credores apresentem suas objeções ao PRJ apresentado, ocorreu no dia 21/09/2020.

3. A relação de credores apresentada pela Administração Judicial, bem como o PRJ apresentado pela Recuperanda podem ser acessados no link: https://preserva-acao.com.br/recuperacao-judicial/imperial-transportes/.

4. No dia 15/12/2020, em fls. 2291/2296, item 4, dos autos principais da recuperação judicial, o d. Juízo Universal dentre outras disposições, convocou a realização de Assembleia Geral de Credores, ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, determinando que a recuperanda apresente as datas para a sua realização.

5. Além disso, deferindo o pedido da Recuperanda de fls. 2268/2277, o d. Juízo Universal prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de duração do *stay period* até o término da AGC ou pelo prazo máximo de 180 dias, aquilo que ocorrer primeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

6. Buscando dar efetividade e cumprimento à referida decisão, a Administração Judicial submeteu ao juízo, às fls. 2297/2298 dos autos principais, as datas indicadas pela recuperanda (11/03/2021 e 18/03/2021) para realização da AGC, em 1ª e 2ª convocação ao crivo deste d. Juízo, apresentando, também, a minuta do Edital convocatório da A.G.C. virtual a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

7. Em paralelo, a A.J. disponibilizou em seu website (https://preserva-acao.com.br/recuperacao-judicial/imperial-transportes) modelo de procuração aos credores que desejarem se fazer representados por procuradores na assembleia.

8. Às fls. 2.320/2.321 a Recuperanda sugeriu que a AGC fosse realizada nos dias 18/03/2021 e 25/03/2021 (respectivamente, 1ª e 2ª convocação), o que foi deferido às fls. 2.412/2.413.

9. Em cumprimento à decisão de fls. 2.412/2.413 esta A.J. encaminhou diretamente para a *i.* serventia do juízo minuta do Edital Convocatório a ser publicado no DJE, restando, portanto, convocada a AGC na modalidade exclusivamente virtual para as seguintes datas:

a. 1ª Convocação – 18/03/2021 – 15h – credenciamento a partir de 13h
b. 2ª Convocação – 25/03/2021 – 15h – credenciamento a partir de 13h

10. No dia 18/03/2021, em primeira convocação, conforme ata de assembleia juntada às fls. 2.564/2.573 dos autos principais, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada, ante o não atingimento do *quórum* previsto no §2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, o que inviabilizou a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

11. Por sua vez, no dia 25/03/2021, conforme ata de assembleia e relatório de apuração de votos constante às fls. 2.590/2.609, a **ASSEMBLEIA GERAL DE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CREDORES DELIBEROU PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, conforme quadro abaixo:

Classes	Total de Credores Votantes	Total de Crédito Votante	Votos pela APROVAÇÃO em nº de credores	Votos pela APROVAÇÃO em créditos
I	59	R$ 802.215,16	51	- (cômputo apenas votos por cabeça - **§ 2º do art. 45 da LRE**)
III	3	R$ 214.659,09	2	R$ 140.878,00 (65,63%)
IV	7	R$ 131.938,43	4	- (cômputo apenas votos por cabeça - **§ 2º do art. 45 da LRE**)

12. Importante informar que, em cumprimento ao item 4 do Anexo IV do Comunicado da CG nº 786/2020l, a Administração Judicial apresentou nos autos da recuperação judicial, fls. 2.610/2.642, para análise do d. Juízo Universal, o **Relatório de Análise das Cláusulas do Plano de Recuperação Judicial.**

13. Atualmente, o feito aguarda a análise deste d. Juízo quanto à homologação do Plano de Recuperação Judicial.

10. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

14. Garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e este d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu "Relatório de Andamentos Processuais", na qual consta toda movimentação processual realizada até a presente data:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Data	Folhas do Processo	Peticionante	Breve Síntese do Objeto da Petição
08/04/2020	01-382	Recuperanda	Petição Inicial e documentos
13/04/2020	383-394	Juízo	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial
15/04/2020	395	Juízo	Termo de Compromisso
15/04/2020	396-510	Administração Judicial	Informando providências iniciais e documentos
17/04/2020	511-512	Recuperanda	Embargos de Declaração
17/04/2020	513-519	Administração Judicial	Complementação dos comprovantes do envio de cartas
23/04/2020	520-852	Recuperanda	Complementação de documentos
23/04/2020	853-860	Recuperanda	Juntada do comprovante de entrega da decisão aos Entes Públicos
24/04/2020	861	Credor - Rodobens Veiculos Comerciais SP S.A.	Habilitação processual
24/04/2020	866-958	Administração Judicial	Relatório Circunstanciado
24/04/2020	994-1016	Administração Judicial	Proposta de Honorários
27/04/2020	1105-1107	Juízo	Decisão acerca dos Embargos de Declaração
27/04/2020	1108	Credor - Telefônica Brasil S.A.	Habilitação processual
28/04/2020	1136	Credor - João Ricardo dos Santos	Habilitação processual e concordância com o crédito listado
29/04/2020	1138	Administração Judicial	Juntada da minuta do Edital reduzido
29/04/2020	1144	Credor - DAPRI BUS Indústria e Comércio Ltda-ME	Habilitação processual
29/04/2020	1153	Recuperanda	Comprovante de custas
30/04/2020	1157-1159	Credor - Marcelo Ricardo de Moraes	Habilitação de Crédito Trabalhista
05/05/2020	1168	Recuperanda	Juntada da Certidão da JUCESP
08/05/2020	1171-1173	Credor - Evaldo do Carmos Soares	Reserva de Crédito
11/05/2020	1177	Juízo	Ato Ordinatório para recolhimento de custas
11/05/2020	1178	União - Fazenda Nacional	Informação de débitos tributários
11/05/2020	1205	Recuperanda	Juntada de AR e informa recolhimento de custas

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

12/05/2020	1212	Juízo	Certidão de inclusão do Edital para fila de assinaturas
13/05/2020	1216	Juízo	Certidão de publicação do Edital
14/05/2020	1217	Recuperanda	Comprova a publicação do Edital em jornal de grande circulação
18/05/2020	1219	Juízo	Certidão de Publicação da Decisão de fls. 1105-1107
22/05/2020	1226-1228	Recuperanda	Complementação de documentos
23/05/2020	1229	Credor - Sergio da Silva	Habilitação processual
26/05/2020	1232	Credor - Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	Habilitação processual
29/05/2020	1264	Credor - Bruno Moreira Candido da Silva	Habilitação processual
02/06/2020	1268	Credor - Luis Reginaldo Alves Silva	Habilitação de crédito
02/06/2020	1282	Administração Judicial	Informação sobre distribuição do 1º RMA
02/06/2020	1283 - 1295	Administração Judicial	Complemento ao Relatório Circunstaciado de fls. 866/958 - Análise de documentos contábeis
04/06/2020	1296-1297	Recuperanda	Juntada de protocolo comprovando o processamento perante a JUCESP
04/06/2020	1298-1299	Credor - Principal Recapagem de Pneus	Habilitação processual
05/06/2020	1305-1306	Credor - Sakamoto Lubrificantes Peças e Serviços Ltda.	Habilitação Processual
09/06/2020	1314	Credor - Eduardo Jacó Peluso de Oliveira	Habilitação de crédito
11/06/2020	1328-1334	Juízo	Edital nos termos do artigo 52,§ 1º, da Lei 11.101/2005
11/06/2020	1335	Juízo	Certidão de publicação do edital
11/06/2020	1336-1337	Credor - Espólio de Paulo Barbosa	Habilitação processual

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

11/06/2020	1350-1351	Juízo	Decisão sobre 1. inadequação das habilitações nos autos; 2. À Serventia p/ cadastramento de todas as procurações nos autos; 3. AO AJ p/ reserva de crédito de fls. 1172/1173; 4. Manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional às fls. 1178/1204; 5. Ao aj p/ esclarecimentos da REcuperanda às fls. 1226/1228; 6. Ciência aos interessados do RMA; 6. Ciência aos interessados sobre relatório do AJ sobre docs contabeis de 2017 a 2019.
15/06/2020	1352	Juízo	Certidão de publicação da decisão de fls. 1350-1351
15/06/2020	1353	Credor - Luisnaldo Rodrigues da Silva	Habilitação de crédito
18/06/2020	1360	Credor - Edivaldo Souza Rocha	Habilitação de crédito
19/06/2020	1366-1367	Recuperanda	Resposta sobre passivo fiscal e ciência sobre RMAs
22/06/2020	1369-1371	Administração Judicial	Indicação do recebimento de 29 requerimentos até àquela data
29/06/2020	1372	Credor - Tadeu Eduardo Ferreira Alves	Habilitação processual e de crédito
29/06/2020	1378 - 1381	Credor - José Otávio dos Santos	TRT informa que crédito já foi pago
13/07/2020	1382-1383	Credor - Luiz Carlos Moro	Habilitação de Crédito
13/07/2020	1478-1487	Administração Judicial	Apresentação da Relação de Credores do artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005
14/07/2020	1995	Credor - Marcos José da Silva	Juntada de Procuração e requerimento de justiça gratuita
15/07/2020	1999	Juízo	Certidão de atualização do cadastro de partes e representantes
15/07/2020	2000	Juízo	Certidão de remessa ao DJE atos ordinatórios
15/07/2020	2001	Juízo	Certidão de numeração do processo
17/07/2020	2002	Juízo	Certidão de publicação de relação de partes e representantes
20/07/2020	2003 - 2099	Recuperanda	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

20/07/2020	2100 - 2103	Recuperanda	Juntada de minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005
21/07/2020	2104	Recuperanda	Juntada de comprovante de recolhimento das custas para publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005
22/07/2020	2108	Administração Judicial	Reitera pedido de publicação do edital do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 e que conste o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial
23/07/2020	2110	Credor- Marcos José da Silva	requer gratuidade de justiça
23/07/2020	2112-2113	Credor - Eduardo Jacó Peluso de Oliveira	requer gratuidade de justiça
24/07/2020	2114	Credor - Principal Recapagem de Pneus	juntada de comprovante de recolhimento de taxa de mandato
27/07/2020	2118	Credor- Bruno Moreira Cândido da Silva	requer gratuidade de justiça
27/07/2020	2126	Credor - Luiz Carlos Moro	requer isenção de recolhimento de custas/junta declaração de hipossuficiência
27/07/2020	2128	Credor - André Cristiano Rosa	Habilitação de crédito
28/07/2020	2135	Credor - Luis Reginaldo Alves Silva	juntada de comprovante taxa de mandato
31/07/2020	2138	Credor - Levi Dernobio dos Santos	requer gratuidade de justiça e junta instrumento de mandato e declaração de pobreza
06/08/2020	2142	Credor - André Cristiano Rosa	requer gratuidade de justiça
07/08/2020	2152	Credor - Alexandre Fernando Conceição	Habilitação de crédito
07/08/2020	2168	Recuperanda	requer desconsideração da minuta do edital das fls. 2101 e infomra que complementará custas do edital de fls. 1488.
10/08/2020	2169	Credor - William Henrique Aoki	Habilitação de Crédito e Processual
12/08/2020	2175	Administração Judicial	Informa o incidente p/ apresentação do RMA e pugna pela publicação do edital do art. 7º,§ 2º da LRE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

13/08/2020	2177	Credor - Telefônica Brasil S.A.	juntada de comprovante de recolhimento - taxa de mandato
15/08/2020	2180-2181	Credora - Stephani Beatriz Lima dos Santos	Requer gratuidade de justiça e informa dados bancários da patrona p/ depósito do crédito
17/08/2020	2186	Credor - Sergio da Silva	requer gratuidade de justiça
21/08/2020	2188	Credor - Litorânea Distribuidora e Serviços Automotivos Ltda.	Habilitação processual
27/08/2020	2192	Juízo	Certidão de regularização das partes e representantes nos autos até fls. 2191.
27/08/2020	2193	Recuperanda	Junta comprovante de recolhimento complementar das custas do edital apresentado às fls. 1488 e requer seja desconsiderada a minuta de editas do art. 53,§ único, apresentada às fls. 2.101
09/09/2020	2197/2198	Juízo	Decisão sobre 1. inadequação das habilitações nos autos; 2. Ciência aos interessados sobre esclarecimentos da Recuperanda(fls. 1366/1368), da AJ (fls. 1369/1371), do pedido de publicação do edital do art. 7,§2 e aviso do art. 53, da LRE pela A.J (fls. 2108/2109 e 2175); 3. Publicação do edital do art. 7º,§2º,LRE;4.Anotação das habilitações processuais e recolhimento de custas; 5. Ciência aos interessados sobre o plano de recuperação; 6. Anotação das habilitações processuais
10/09/2020	2199	Credor - Jonathan Albuquerque de Arruda	Habilitação de crédito e processual
11/09/2020	2206	Credor - Ernandes Bezerra da Costa	Junta instrumento de mandato e requer gratuidade de justiça
11/09/2020	2209	Credor - Maurício Bento da Silva	Junta instrumento de mandato e requer gratuidade de justiça
11/09/2020	2212/2213	Juízo	Certidão de publicação de decisão de fls. 2197/2198
11/09/2020	2214	Credor - Eduardo Jacó Peluso de Oliveira	Patrono do credor informa estar com COVID e requer devolução

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

			de prazo p/ que dê andamento ao feito
14/09/2020	2218	Juízo	Certidão de cadastro de partes e representantes
14/09/2020	2219	Juízo	Certidão de remessa ao DJE: fls. 2206/2208 e 2209/2211: providenciem declaração de hipossuficiência atualizada
16/09/2020	2220	Credor - Eduardo Jacó Peluso de Oliveira	requer gratuidade de justiça e junta declaração de hipossuficiência
16/09/2020	2226	Juízo	Certidão de publicação de relação: fls. 2206/2208 e 2209/2211: proveidenciam declaração de hipossuficiência
17/09/2020	2228	Juízo	Certidão de expedição para publicação do edital do art. 7º, § 2º, da LRE, em cumprimento à decisão de fls. 2197/2198. Cientificação do recolhimento das custas no valor de R$ 643,00, às fls. 2105/2106 e 2194. Cálculo de custas às fls. 2227
18/09/2020	2229	Juízo	Certidão de disponibilização do edital do art. 7º, § 2º, da LRE. Publicação no primeiro dia útil seguinte ao dia da disponibilização, que foi em 18/09/2020
21/09/2020	2230	Recuperanda	Comprova a publicação do Edital de aviso aos credores, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 7º, § 2º e do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05
24/09/2020	2232	Credor - Luis Reginaldo Alves Silva	junta declaração de hipossuficiência
24/09/2020	2241	Credor - Mauricio Bento da silva	junta declaração de hipossuficiência
25/09/2020	2243	Credor - Ernandes Bezerra da Costa	junta declaração de hipossuficiência
15/10/2020	2245	Credor - Levi Dernobio dos Santos	junta guias de recolhimento de taxa de mandato
16/10/2020	2249	Credor - DAPRI BUS Indústria e Comércio Ltda-ME	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

16/10/2020	2251	Credor - Maurício Bento da Silva	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
16/10/2020	2254	Credor - Ernandes Bezerra da Costa	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
19/10/2020	2257	Credor - Francisco Antonio Ferreira da Silva	Consigna que sua petição p/ habilitação do crédito, juntada aos autos principais, em 22/06/2020, não foi juntada. Requer habilitação do crédito trabalhista na classe I
26/10/2020	2259	Administração Judicial	Requer manifestação da Recuperanda sobre a possibilidade de AGC virtual, a fim de viabilizar a convocação da AGC nos termos do art. 36 e 56 dda LRE
30/10/2020	2260-2267	Recuperanda	Requer prorrogação do stay period por mais 180 dias - equívoco - requerente Eldorado Indústrias Plásticas
12/11/2020	2268-2277	Recuperanda	Requer:1. desconsideração da pet de fls. 2260-2267; 2. prorrogação do stay period em caráter liminar
17/11/2020	2278-2279	Credor - Francisco Soares Ferrreira	Habilitação de Crédito e Processual
25/11/2020	2285	Credor - João Ricardo dos Santos	Informa que protocolou habilitação de crédito e procuração nos autos principais, às fls. 1136/1137
26/11/2020	2286-2289	Juízo	Edital de aviso aos credores,nos termos do art.7º,§2º e do art. 53, par. Único da LRE
26/11/2020	2290	Juízo	Certidão de disponibilização do edital do art. 7º, § 2º e art. 53, par. Único da LRE em 18/09/2020. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

15/12/2020	2291-2296	Juízo	1. Habilitações e divergêsncias devem ser interpostas por dependência ao processo principal. 2. A Serventia deverá cadastrar todas as procurações juntadas. 3. Advogado deve esclarecer qual aot necessita de devolução de prazo; indeferimento de concessão dos benefícios da justiça gratuida. 4. Obejção ao plano e, portanto, convocação da realização da AGC. Recuperanda deve apresentar datas e razões relevantes p/ a realização do conclave presencial. 5. Prorrogação do stay period até o término da AGC ou pelo prazo máximo de 180 dias, o que ocorrer primeiro.
18/12/2020	2297-2300	Administração Judicial	Submente ao crivo do Juízo as datas indicadas pela recuperanda para realização da AGC. Junta minuta do edital p/ convocação de AGC
11/01/2021	2301-2314	Juízo	respostas ao oficios - JUCESP
12/01/2021	2308-2316	Credor - Josue Francisco dos Santos Filho	ofício para reserva de credito- 8ª Vara do Trabalho SP
21/01/2021	2317-2319	Juízo	Certidão de publicação
02/02/2021	2320/2321	Recuperanda	Submete à aprecição do Juízo as datas para realização da AGC
05/02/2021	2322/2346	Credor - Gilson Nogueira Santos	habilitação de crédito
05/02/2021	2347/2367	Credor - Antonio Lima dos Santos	habilitação de crédito
05/02/2021	2368/2386	Credor - Marcos Toledo Ans	habilitação de crédito
05/02/2021	2387/2404	Credor- Marcelo José da Silva	habilitação de crédito
12/02/2021	2405/2408	Administração Judicial	Não se opõe às datas de realização da AGC indicadas pela Recuperanda. Junta minuta de edital de convocação da AGC
18/02/2021	2409/2411	Stephnay Beatriz Lima dos Santos	requer desistência da "presente ação", nos termos do art. 485,VIII, CPC

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

22/02/2021	2412/2413	Juízo	Decisão: 1. acolhidas as datas p/ realização da AGC. 2. AJ deve promover o imediato cumprimento das obrigações do art. 22 da LRE, com nova redação dada pela Lei 14.112/2020, em especial o art. 22, I,m
22/02/2021	2414	Juízo	cálculo de custas - publicação do edital AGC
22/02/2021	2415	Juízo	Ato Ordinatório para recolhimento de custas - Recuperanda
25/02/2021	2416	Juízo	certidão de publicação de relação
25/02/2021	2417	Juízo	certidão de publicação de relação - recolha a recuperanda as custas p/ publicação do edital da AGC
25/02/2021	2418/2429	Credor - Nilton Rodrigues Junior	habilitação de crédito
26/02/2021	2430/2433	Recuperanda	Junta comprovante de recolhimento complementar das custas do edital de convocação da AGC
26/02/2020	2434	Juízo	Certidão de remessa p/ fila de assianturas do edital de convocação da AGC; consigna o recolhimento das custas
27/02/2021	2435/2466	Credor - Francisco Ferreira Reis	habilitação de crédito
01/03/2021	2467/2468	Juízo	Disponibilizado o edital da AGC no DJE, em 01/03/2021. Data da publicação: primeiro dia útil seguinte.
01/03/2021	2468	Juízo	certidão de disponibilização no DJE, em 01/03/2021 do edital AGC
08/03/2021	2469	Administração Judicial	Requer intimação da Recuperanda p/ apresentar, em 48h, (i) informações relacionadas às suas atividades, operações financeiras solcicitas pela AJ e (ii) as informações contábeis realtivas aos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021
10/03/2021	2470/2472	Juízo	Edital de Convocação da AGC
11/03/2021	2473/2488	Credor - Carlos de Oliveira	ofício para reserva de credito- 8ª Vara do Trabalho SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

16/03/2021	2489/2527	Credor - Bridgestone do Brasil Ind e Com Ltda.	regularização de representação processual
17/03/2021	2528/2529	Credor - Trocar Peças Automotivas EIRELI	Habilitação processual
17/03/2021	2536	Credor - Trocar Peças Automotivas EIRELI	Juntada de substabelecimento de mandato
17/03/2021	2538/2540	Administração Judicial	Informa que enviou cartas aos credores e que disponibilizou aviso em seu sítio web sobre a AGC. Informa a resposta a todos os ofícios recebidos por e-mail e nos autos, nos termos da nova redação do art. 22, I, "m" da LRE
19/03/2021	2563	Administração Judicial	Junta Ata e Lista de Presença da AGC ocorrida em 18/03/2021, ante o não atingimento do qurum previsto no § 2º do art. 37 da LRE, o que inviabilizou a deliberação do PRJ
19/03/2021	2574	Credor NSA Recauchutagem de Pneus LTDA	habilitação processual
22/03/2021	2584/2585	Credor Leandro de Tilia	habilitação de crédito
27/03/2021	2589	Administração Judicial	Juntada da ata da AGC realizada em 2ª convocação - aprovação do PRJ
27/03/2021	2610/2642	Administração Judicial	Relatório de Análise das Cláusulas do PRJ p/ fins do disposto no item 4, do Anexo IV do Comunicado CG nº 786/2020
29/03/2021	2643	Credor Anchieta Peças Distribuidora de Peças para Caminhões e Onibus Eireli	habilitação processual
31/03/2021	2656	Juízo	Informa que partes e representantes estão atualizados até fls. 2655.
07/04/2021	2657	Credor - Marangoni Produtos de Petróleo LTDA.	juntada de instrumento de mandato
12/04/2021	2664	Credor - Jacques Aparecido Caboclo	Requer habilitação de crédito, manifesta concordância com o disposto às fls. 2.615 e requer o depósito do valor do crédito em conta corrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

26/04/2021	2667	Credor - Levi Dernobio dos Santos	Informa conta bancária para recebimento do crédito
27/04/2021	2668	Credor - Luis Reginaldo Alves Silva	concorda com o disposto nas fls. 2.615 e informa dados bancários em nome de sua advogada para recebimento de seu crédito

11. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

15. Considerando os incidentes processuais vinculados ao presente processo, a A.J. apresenta como anexo o relatório de incidentes processuais:

Processo	Requerente	Sentença
1040581-36.2020.8.26.0100	Stephany Beatriz Lima dos Santos	Extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC
1042188-84.2020.8.26.0100	André Luiz Silva	Decisão: sobrestamento do feito até apresentação do QGC. Oportunamente, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento
1048937-20.2020.8.26.0100	Ernandes Bezerra da Costa	Baixa no incidente. Arquive-se
1048833-28.2020.8.26.0100	Mauricio Bento da Silva	Baixa no incidente. Arquivado definitivamente
1049555-62.2020.8.26.0100	Gilson Freire Costa	Baixa no incidente. Arquivado definitivamente
1052555-70.2020.8.26.0100	Real Ônibus Paulista Ltda.	Extinção do feito, s/ julgamento de mérito, nos termos do art. 485,VI, CPC. Arquivado definitivamente
1053139-40.2020.8.26.0100	Principal Recapagem de Pneus Ltda - EPP	Tendo em vista que o crédito pleiteado foi analisado em fase administrativae arrolado no QGC, julgo extinto o feito, nos termos do art. 485, VI, CPC. Arquivados
1054082-57.2020.8.26.0100	Karina dos Santos	Suspensão do prazo por 1 ano. Oportunamente, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento
1054585-78.2020.8.26.0100	Marcos José da Silva	Suspensão do prazo por 1 ano. Oportunamente, manifes-se a credora em termos de prosseguimento
1065607-36.2020.8.26.0100	Bruno Moreira Cândido da Silva	Extinção do feito, s/ julgamento de mérito, nos termos do art. 485,VI, CPC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1066926-39.2020.8.26.0100	Luis Reginaldo Alves da Silva	Arquivem-se os autos
1070101-41.2020.8.26.0100	Armando Moraes Filho	Extinta a ação. Arquivamento.
1084006-16.2020.8.26.0100	Eduardo Juvenal da Silva	Pendente
1085427-41.2020.8.26.0100	André Cristiano Rosa	Pendente
1086298-71.2020.8.26.0100	Itadeu Almeida Santos	Pendente
1087135-29.2020.8.26.0100	Luis Carlos Moro	Pendente
1089359-37.2020.8.26.0100	Alexandre Fernando Conceição	Pendente
1090560-64.2020.8.26.0100	Andre Luiz Silva	Pendente
1090574-48.2020.8.26.0100	Edivaldo Souza Rocha	Pendente
1090593-54.2020.8.26.0100	Evaldo do Carmo Soares	Pendente
1090606-53.2020.8.26.0100	Gilson Freire Costa	Pendente
1090610-90.2020.8.26.0100	Ipiranga Produtos de Petróleo	Pendente
1090611-75.2020.8.26.0100	Karina dos Santos	Pendente
1090613-45.2020.8.26.0100	Mauricio Bento da Silva	Pendente
1090616-97.2020.8.26.0100	Stephany Beatriz Lima dos Santos	Pendente
1091534-04.2020.8.26.0100	Moacir da Silva	Pendente
1095723-25.2020.8.26.0100	José Barbosa Filho	Pendente
1106821-07.2020.8.26.0100	Rafael dos Santos Lima	Pendente
1107051-49.2020.8.26.0100	Alyson Basilio Ribeiro	Pendente
1112446-22.2020.8.26.0100	Armando Moraes Filho	Pendente
1116496-91.2020.8.26.0100	William Santos Gomes	Pendente
1120505-96.2020.8.26.0100	Espólio de Sueli Veronez	Pendente
1012552-39.2021.8.26.0100	Francisco Antonio Ferreira da Silva	Pendente
1016126-70.2021.8.26.0100	Paulo Sergio Pereira dos Santos	Pendente

12. ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16. Ante a apresentação do Plano de Recuperação Judicial às fls. 2.004/2.066, na esteira do constante do Anexo IV do Comunicado CG nº 786/2020 deste E. Tribunal de Justiça (Processo nº 2020/75325) esta Administração Judicial apresenta abaixo análise do Plano de Recuperação Judicial.

17. Além disso, conforme já informado acima, em cumprimento ao item 4 do Anexo IV do Comunicado da CG nº 786/2020l, a Administração Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

apresentou nos autos da recuperação judicial, fls. 2.610/2.642, para análise do d. Juízo Universal, o **Relatório de Análise das Cláusulas do Plano de Recuperação Judicial**

SÍNTESE DO PRJ SOB A ÓTICA DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 53 E 54 DA LEI Nº 11.101/05

1.1 – DA TEMPESTIVIDADE DO PRJ

18. De acordo com o comando constante do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

19. Considerando que o deferimento do processamento da recuperação judicial da sociedade recuperanda ocorreu em 19/05/2020, e o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos em 20/07/2020, verifica-se que o mesmo foi apresentado tempestivamente.

1.2 – RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20. Neste tópico, a equipe multidisciplinar da Administração Judicial apresenta uma análise do laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por Forense Engenharia, em 24/06/2020, sob a responsabilidade técnica de Carlos Henrique Temer (CREA MG 92334 e CREA SP 5063166305) e Rosangela Bomtempo de Siqueira (CREA MG 134138 e CREA SP 5069888755), que foi apresentado nos autos pela sociedade IMPERIAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

21. O laudo de avaliação foi elaborado com objetivo exclusivo de determinar o valor de mercado dos bens utilizados na operação da recuperanda e constantes na listagem de ativos cadastradas em seu sistema contábil, descritos e relacionados no próprio laudo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

22. Ressalta-se que o laudo não apresenta uma avaliação econômico-financeira da recuperanda com base na expectativa de geração de caixa e de faturamento da recuperanda, bem como não faz referência ao faturamento histórico, atendo-se exclusivamente ao cálculo do valor de mercado dos ativos listados no sistema contábil da recuperanda.

1.2.1 – RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

23. Conforme informado no laudo, o processo de avaliação considerou o estado de conservação visual de cada ativo, bem como seu propósito de funcionamento.

24. O laudo informa que não era sabido se todos os ativos mencionados e avaliados estavam, até a data do estudo, livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhoras, averbações ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

25. O laudo indica também que foi realizada a vistoria visual dos bens e a colocação em funcionamento quando da realização do inventário acompanhado pelos avaliadores no local.

26. A avaliação foi realizada em conformidade com as diretrizes da NBR 14.653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e pelo estudo de "Avaliações de Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais", publicado pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), bem como como as demais determinações contidas na legislação vigente.

1.2.1.1 – PREMISSAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO DE BENS

27. O laudo de avaliação realizado para a recuperanda informa que *"os veículos de transporte, motocicletas e os utilitários leves, foram avaliados conforme a*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

metodologia de Caires e Ross Heidecke, em que fatores de depreciação, estado de conservação, manutenção e condições de trabalho puderam ser aplicados e, assim, terem seus valores justos para o mercado de usados".

28. Conforme informado no laudo, a depreciação de Caires é utilizada em conjunto com o método de depreciação de Ross Heidecke, de modo a melhorar a metodologia tradicional de avaliação dos ativos. Para o método em questão foram inseridos parâmetros de estado de conservação propostos por Ross-Heidecke, na metodologia de depreciação de Caires, podendo reverter na obtenção de valores mais fidedignos dos veículos de transporte, motocicletas e utilitários leves.

29. O laudo também indica que os valores foram apurados em observância às Normas de Avaliação da ABNT, Normas Técnicas do IBAPE e ASA (*American Society of Appraisers*).

30. Em relação à identificação dos itens avaliados, realizou-se o levantamento das características originais e individuais de cada um e, na medida do possível, foram observados os aspectos:

- Fabricante;
- Descrição sintética;
- Data de aquisição;
- Modelo, tipo, chassi;
- Dimensões / capacidade / potência;
- Nota fiscal;
- Características especiais.

31. Outros aspectos relacionados a usabilidade também foram considerados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- Operacionalidade individual;
- Obsoletismo;
- Estado de conservação;
- Adaptações existentes;
- Peças de reposição;
- Similaridade.

32. Durante a realização da vistoria foram considerados critérios quanto ao estado de conservação (Ruim, Bom, Ótimo e Excelente), funcionamento, idade aparente do bem, idade real do bem, valores de aquisição e utilização dos bens. Os ativos com muito tempo de utilização e sem a possibilidade de comparação por similaridade foram retirados da avaliação.

1.2.1.2 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS

33. Com base nas premissas descritas acima, o laudo apresenta uma lista composta por 10 (dez) itens inventariados e os seus respectivos valores de mercado, totalizando a quantia aproximada de R$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FICHA	DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES	VIDA ÚTIL	IDADE REAL OU APARENTE	VALOR DO ATIVO
VE-IMP-01	HONDA/NXR 160 BROS ESDD – Renavan: 01126742470 – ano/modelo 2017/2017 de placa GHN 0829 – Chassi: 9C2KD0810HR452540	10	2	11.601,01
VE-IMP-02	HONDA/NXR 160 BROS ESDD – Renavan: 01126256444 – ano/modelo 2017/2017 de placa: FED 5369 – Chassi: 9C2KD0810HR202410	10	2	11.601,01
VE-IMP-03	HONDA/NXR 160 BROS ESDD – Renavam: 01126249693 – ano/modelo 2017/2017 de placa: FCR 6419 – Chassi: 9C2KD0810HDR452505	10	2	11.601,01
VE-IMP-04	VW/MASCA GRANVIA E O/ Renavan: 061062830056 – ano /modelo 2013/2013 de placa: FDE 5760 – Chassi: 9532G82WDDR357210	10	4	246.789,18
VE-IMP-05	VW/MASCA GRANVIA E O/ Renavan: 01063376120 – ano /modelo 2013/2013 de placa: FXE 5760 – Chassi: 9532G82W4DR356470	10	4	246.789,18
VE-IMP-06	VW/MASCA GRANVIA E O/ Renavan: 01063377983 – ano /modelo 2013/2013 de placa: FDL 6549 – Chassi: 9532G82W3DR355813	10	4	246.789,18
VE-IMP-07	VW/MASCA GRANVIA E O/ Renavan: 01063377754 – ano /modelo 2013/2013 de placa: FSB 2790 – Chassi: 9532G82W4DR356498	10	4	246.789,18
VE-IMP-08	VW/MASCA GRANVIA E O/ Renavan: 01063376324 – ano /modelo 2013/2013 de placa: FKH 8310 – Chassi: 9532G82W9DR355749	10	4	232.687,67
VE-IMP-09	GM/MONTANA CONQUEST – Renavan: 009876994529 – ano/modelo: 2008/20009 de placa: EEO 9938 – Chassi: 9BGXL80809C143888	10	12	2.130,72
VE-IMP-10	FIAT/FIORINO IE – Renavan: 00854677127 – ano/modelo 2005/2005 de placa DJC 8845 – Chassi 9DB2554558757330	10	15	2.004,15
	Valor total			**1.258.782,29**

1.2.2 – ANÁLISE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.2.2.1 – CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO DOS ATIVOS

34. Quanto ao valor dos ativos inventariados e informados no laudo de avaliação, destaca-se que o valor de cada bem imobilizado parece estar compatível com o valor de mercado de bens usados com características semelhantes.

35. O laudo informa que foram utilizados métodos tradicionais de avaliação de máquinas e equipamentos como o método de depreciação de Caires e o método de depreciação de Ross Heidecke.

36. Nota-se que os valores calculados e informados no laudo estão compatíveis com o cálculo proporcional que considera o valor de aquisição e a razão entre o seu tempo de uso e sua vida útil, considerando que os bens passam por manutenção periódica adequada, conforme é informado no próprio laudo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1.2.2.2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

37. A recuperanda não apresentou laudo Econômico-Financeiro contendo dados reais ou projetados de faturamento e de fluxo de caixa, bem como os indicadores de desempenho, liquidez ou endividamento. Desta forma, não foi possível para este AJ realizar análise crítica a respeito das projeções e de seus respectivos indicadores.

1.2.3 - CONCLUSÃO

38. Após a análise do laudo de avaliação de bens realizada para a recuperando Imperial Transportes Urbanos Ltda, concluímos o presente relatório, registrando as seguintes conclusões:

(a) Os ativos inventariados na Imperial Transportes Urbanos Ltda, indicados no laudo, apresentam valores compatíveis com sua vida útil remanescente e com o valor de mercado dos bens também usados e com características semelhantes.

(b) O laudo apresentado ateve-se exclusivamente à avaliação dos ativos em utilização pela recuperanda, não abordando os aspectos de desempenho econômico-financeiro realizado ou projetado.

1.3 – RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

1.3.1 – Indicação das medidas adotadas para a recuperação do negócio

39. À luz do artigo 53, I da Lei nº 11.101/05 a Recuperanda informa os seguintes meios de recuperação, estabelecidos através do item 4.2.5 do PRJ:

(a) Expansão da região de atuação das prestações de serviços, buscando focar nos municípios que a empresa pode obter maior rentabilidade. A empresa estaria, neste caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar as atividades nos municípios com maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações;

(b) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Com o intuito de redução de custo e ganho de desempenho, o foco passa a ser a escolha de novos locais para a continuidade das atividades de prestadora de serviços de transportes urbanos, que melhor se enquadrem nas necessidades da empresa. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

1.3.2 – Indicação de eventual previsão de reserva de contingência para pagamento de credores sujeitos ainda não contemplados no quadro de credores ou em relação de credores até então apresentada

40. Não há.

1.3.3 – Indicação de eventual apontamento dos meios de satisfação dos créditos fiscais e dos créditos não sujeitos à recuperação judicial e se tal previsão é compatível com o fluxo de caixa da recuperanda

41. Não há. Entretanto, a recuperanda reconhece no item 5.4 do PRJ a existência de pendências tributárias e conhece a importância em saná-las como parte de sua restruturação, afirmando que, após a homologação do PRJ, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação, inclusive, para o FGTS em atraso.

1.3.4 – Indicação de eventual proposta de extinção das garantias reais e fidejussórias e sua justificativa

42. Não há.

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

➢ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE I** – Em regra, de acordo com a Cláusula 5.1.1, os credores da Classe I receberão seus créditos da seguinte forma:

a) **PAGAMENTO:** de 20% (vinte por cento) dos créditos relacionados na Classe I (deságio/desconto de 80% do crédito listado).

b) **DATA DE PAGAMENTO**: Em até 01 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, respeitando a parcela mínima de R$ 1.000 (mil reais) e dentro do limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, sendo que o saldo remanescente, além dos 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, será pago nos termos da cláusula que atende aos credores da Classe III – Quirografários. Na ocasião de novas habilitações na Classe I deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da habilitação do crédito na Recuperação Judicial.

c) Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e que a Recuperanda tome conhecimento.

➢ **ATUALIZAÇÃO:** Correção pela TR+0,5% ao ano, limitado a 3% ao ano, sobre o valor com deságio, a contar da data do pedido de Recuperação Judicial.

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

➢ **CREDORES DA CLASSE I RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 5.5 do PRJ, segundo o qual os credores retardatários receberão seus créditos no período de até 1 (um) ano a contar da habilitação de crédito após o período explícito no art. 54 da Lei 11.101/05.

➢ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS –** Nos termos da Cláusula 5.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco, enviados via incidente específico do processo de Recuperação Judicial, para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento das parcelas.

CLASSE II – GARANTIA REAL - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➢ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE II** – Em regra, de acordo com a Cláusula 5.1.4, os credores da Classe II receberão seus créditos da seguinte forma:

➢ **PAGAMENTO:** de 20% (vinte por cento) dos créditos relacionados na Classe II (deságio/desconto de 80% do crédito listado).

- **Prazo de Pagamento**: O crédito será pago em 04 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 23º (vigésimo terceiro) mês da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial e as demais nos anos subsequentes.

➢ **ATUALIZAÇÃO:** Correção pela TR+0,5% ao ano, limitado a 3% ao ano, sobre o valor com deságio, a contar da data do pedido de Recuperação Judicial.

➢ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS –** Nos termos da Cláusula 5.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco, enviados via incidente específico do processo de Recuperação Judicial,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento das parcelas.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➢ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE III** – Em regra, de acordo com a Cláusula 5.1.2, os credores da Classe III receberão seus créditos da seguinte forma:

➢ **PAGAMENTO**: de 20% (vinte por cento) dos créditos relacionados na Classe III (deságio/desconto de 80% do crédito listado).

a) **Prazo de Pagamento**: O crédito será pago em 04 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 23º (vigésimo terceiro) mês da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial e as demais nos anos subsequentes.

➢ **ATUALIZAÇÃO:** Correção pela TR+0,5% ao ano, limitado a 3% ao ano, sobre o valor com deságio, a contar da data do pedido de Recuperação Judicial.

➢ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS –** Nos termos da Cláusula 5.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco, enviados via incidente específico do processo de Recuperação Judicial, para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento das parcelas.

CLASSE IV – ME/EPP - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

➢ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE IV** – Em regra, de acordo com a Cláusula 5.1.3, os credores da Classe IV receberão seus créditos da seguinte forma:

➢ **PAGAMENTO**: de 20% (vinte por cento) dos créditos relacionados na Classe IV (deságio/desconto de 80% do crédito listado).

a) **Prazo de Pagamento**: O crédito será pago em 04 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 23º (vigésimo terceiro) mês da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial e as demais nos anos subsequentes.

➢ **ATUALIZAÇÃO:** Correção pela TR+0,5% ao ano, limitado a 3% ao ano, sobre o valor com deságio, a contar da data do pedido de Recuperação Judicial.

➢ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS –** Nos termos da Cláusula 5.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco, enviados via incidente específico do processo de Recuperação Judicial, para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento das parcelas.

SUBCLASSE DE CREDORES ENQUADRADOS COMO PARTES RELACIONADAS

➢ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA SUBCLASSE DE CREDORES ENQUADRADOS COMO PARTES RELACIONADAS**

➢ **PAGAMENTO**: de 20% (vinte por cento) dos créditos desta subclasse, a ser pago somente após o pagamento dos demais credores sujeitos à Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

➢ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS –** Nos termos da Cláusula 5.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco, enviados via incidente específico do processo de Recuperação Judicial, para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento das parcelas.

CREDORES PARCEIROS

43. A cláusula 5.2.2 regula a modalidade de "**Pagamento Acelerado para Credores Parceiros**", modalidade facultativa de pagamento conferida ao credor que (a) continuar fornecendo insumos, bens ou serviços para a operação, (b) que forneça linha de crédito financeiro ou (c) que realize a compra de produto ou serviço da Recuperanda, que não votem contra a implementação do PRJ.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

3.1 – Relação dos bens indicados para venda e dos respectivos valores de avaliação e liquidação

44. Não há indicação de relação de bens indicados para venda. Entretanto, a cláusula 5.2.1 admite a possibilidade de alienação, locação ou arrendamento quaisquer bens do ativo pertinente ou a constituição de UPI (Unidade Produtiva Isolada) para a geração de fluxo de caixa para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, registrando que a alienação estará livre de ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor. Em caso de venda de ativos ou constituição de UPI, a operação será detalhada e notificada aos credores e ao Juízo Recuperacional

3.2 – Indicação da forma de alienação dos ativos e destinação do produto da venda e demais informações correlatas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

45. Não há indicação.

DEMAIS CLÁUSULAS / INFORMAÇÕES RELEVANTES DO PLANO

RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO

46. Os credores cujos créditos estejam garantidos por penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não optarem pela liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou respectivos títulos de crédito renovados pela Recuperanda ou, na impossibilidade de renovação, serão substituídos por avais ou fiança, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação, conforme dispõe a Cláusula 5.4.4.

CRÉDITOS INCLUÍDOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES DECORRENTES DE MODIFICAÇÃO DO VALOR OU ACORDO

47. De acordo com a Cláusula 5.5, se o Quadro Geral de Credores for modificado em virtude de créditos reconhecidos por decisão judicial em habilitações ou impugnações de crédito em procedimento incidental à Recuperação Judicial ou em virtude de acordos, tais créditos serão pagos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, de valor limitado a R$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais. Os valores dos créditos serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados os créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante. Caso as habilitações superem as parcelas anuais no valor limitado de R$300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente à soma de todos os credores, haverá o aumento de parcelas e aumento no prazo de liquidação do Plano de Recuperação Judicial, proporcionalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

13. ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 72 DO CNJ

48. Para os fins de cumprimento da Recomendação nº 72 do CNJ, a A.J. encaminhou para a recuperanda formulário de padronização de informações, conforme o Anexo II da referida recomendação. Todavia, a Recuperanda até a presente data não apresentou suas respostas, requerendo-se, assim, a intimação da mesma para o fornecimento do formulário preenchido.

49. Em tempo, informa a A.J. que a decisão de fls. 384, item 1.4 fixou a remuneração provisória da administração judicial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, que serão incorporados ao cálculo da remuneração definitiva, cuja proposta foi apresentada pela A.J. às fls. 994/1.016, não havendo, por ora, decisão fixando a remuneração definitiva.

14. ENCERRAMENTO E PEDIDO

50. Considerando as tentativas frustradas da Administração Judicial pugna-se pela intimação da recuperanda para apresentar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) o formulário preenchido em atendimento à Recomendação nº 72 do CNJ, bem como as informações contábeis relativas ao mês de março/2021.

Informa a Administração Judicial que tão logo sejam apresentadas as informações pela Recuperanda, apresentará relatório complementar.

E. Deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405
OAB/SP 420.341

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – COORDENADORES

Armando Roberto R. Vicentino – OAB/ RJ 155.588 - OAB/ SP 420.340

Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886 - OAB/SP 420.336

Michelle Fiuza Da Silva Lima Musser – OAB/RJ 159.319 - OAB/SP 420.350

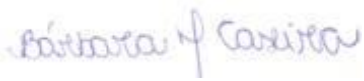

Bárbara Maços Caseira – OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR - DEVEDOR

Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

GERÊNCIA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.

PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rejane Ramos Magalhães Monteiro – CRA/20-92741

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - COORDENAÇÃO

Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

Contador

EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - COORDENAÇÃO

Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA/RJ 2058310-9

Rua da Ajuda, nº 35, 21º andar,
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-915
Tel: 55 21 2242-0447 | Fax: 55 21 2507-1271

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conj. 314 - parte,
FL Office, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.538.132
Tel: 55 11 4420-3754 | 55 11 4420-3755

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE, protocolado em 30/04/2021 às 23:46 , sob o número WJMJ21406877719
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0033461-56.2020.8.26.0100 e código AD5DAA4.